



Diário da Justiça Eletrônico

Caderno 1
ADMINISTRATIVO

Presidente:
Desembargador
Jomar Ricardo Saunders Fernandes

Ano XVIII • Edição 4261 • Manaus, quinta-feira, 30 de abril de 2026

dje.tjam.jus.br

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

SEÇÃO I

PRESIDÊNCIA

PORTARIAS

PORTARIA Nº 1660, DE 29 DE ABRIL DE 2026.

O Desembargador **Jomar Ricardo Saunders Fernandes**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no exercício da competência conferida pelo artigo 45, I, da Lei Complementar n.º 261, de 28 de dezembro de 2023, e

CONSIDERANDO a necessidade de suprir despesas miúdas e de pronto pagamento, respeitando o disposto nos arts. 68 e 69, da Lei n.º 4.320/64, de 17.03.64;

CONSIDERANDO os termos da Portaria n.º 3.888/2007 de 31.10.2007;

CONSIDERANDO o teor da decisão (2855145), exarada nos autos do processo administrativo **TJAM n.º 2026/000020601-00**,

RESOLVE:

Art. 1.º - DESIGNAR o servidor **Yan Fernandes de Lemos**, Diretor de Secretaria da 1ª Vara de Manicoré/AM, para movimentar e ter sob sua responsabilidade o adiantamento no valor de **R\$ 500,00 (quinhentos reais)**, destinado a despesas miúdas de pronto pagamento, referentes ao exercício de **2026**, para custear despesas de Material de Consumo (**339030**), tendo em vista as constantes solicitações para aquisição de materiais e serviços em caráter de urgência.

Art. 2.º - A aplicação do montante deverá ser feita no **prazo de 60 (sessenta) dias, devendo prestar contas no prazo de 30 (trinta) dias posteriores ao final do prazo de sua aplicação**, sujeitando-se a tomada de contas se não o fizer nesse período, de acordo com a Portaria n.º 921, de 24 de maio de 2016 e com o Decreto n.º 42.655, de 21/08/2020.

Registre-se. Comunique-se. Publique-se.

Gabinete da Presidência do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, em Manaus, data registrada no sistema.

(assinatura eletrônica)

Desembargador **Jomar Ricardo Saunders Fernandes**
Presidente

PORTARIA Nº 1661, DE 29 DE ABRIL DE 2026.

O Desembargador **Jomar Ricardo Saunders Fernandes**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no exercício da competência conferida pelo artigo 45, I, da Lei Complementar n.º 261, de 28 de dezembro de 2023, e

CONSIDERANDO a necessidade de suprir despesas miúdas e de pronto pagamento, respeitando o disposto nos arts. 68 e 69, da Lei n.º 4.320/64, de 17.03.64;

CONSIDERANDO os termos da Portaria n.º 3.888/2007 de 31.10.2007;

CONSIDERANDO o teor da decisão (2853329), exarada nos autos do processo administrativo **TJAM n.º 2026/000019884-00**,

RESOLVE:

Art. 1.º - DESIGNAR a servidora **Andréia Ramos Gomes**, Diretora de Secretaria da Vara Única da Comarca de Maraã/AM, para movimentar e ter sob sua responsabilidade o adiantamento no valor de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**, destinado a despesas miúdas de pronto pagamento, referentes ao exercício de **2026**, para custear despesas de Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (**339039**), tendo em vista as constantes solicitações para aquisição de materiais e serviços em caráter de urgência.



Art. 2.º - A aplicação do montante deverá ser feita no **prazo de 60 (sessenta) dias, devendo prestar contas no prazo de 30 (trinta) dias posteriores ao final do prazo de sua aplicação**, sujeitando-se a tomada de contas se não o fizer nesse período, de acordo com a Portaria n.º 921, de 24 de maio de 2016 e com o Decreto n.º 42.655, de 21/08/2020.

Registre-se. Comunique-se. Publique-se.

Gabinete da Presidência do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, em Manaus, data registrada no sistema.

(assinatura eletrônica)

Desembargador **Jomar Ricardo Saunders Fernandes**
Presidente

PORTARIA Nº 1657, DE 29 DE ABRIL DE 2026.

O Desembargador **Jomar Ricardo Saunders Fernandes**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no exercício da competência conferida pelo artigo 45, I, da Lei Complementar n.º 261, de 28 de dezembro de 2023, e

CONSIDERANDO a necessidade de suprir despesas miúdas e de pronto pagamento, respeitando o disposto nos arts. 68 e 69, da Lei n.º 4.320/64, de 17.03.64;

CONSIDERANDO os termos da Portaria n.º 3.888/2007 de 31.10.2007;

CONSIDERANDO o teor da decisão (2851021), exarada nos autos do processo administrativo **TJAM n.º 2026/000019666-00**,

RESOLVE:

Art. 1.º - DESIGNAR o servidor **Daniel Brando Santos de Carvalho**, Diretor de Secretaria da Vara Única da Comarca de Uarini/AM para movimentar e ter sob sua responsabilidade o adiantamento no valor total de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**, destinado a despesas miúdas de pronto pagamento, referentes ao **exercício de 2026**, sendo R\$ 1.000,00 (mil reais) para custear despesas de Material de Consumo (339030) e R\$ 1.000,00 (mil reais) para contratação de Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (339039) tendo em vista as constantes solicitações para aquisição de materiais e serviços em caráter de urgência.

Art. 2.º - A aplicação do montante deverá ser feita no **prazo de 60 (sessenta) dias, devendo prestar contas nos 30 (trinta) dias posteriores ao final do prazo de sua aplicação**, sujeitando-se a tomada de contas se não o fizer nesse período, de acordo com a Portaria n.º 921, de 24 de maio de 2016 e com o Decreto n.º 42.655, de 21/08/2020.

Registre-se. Comunique-se. Publique-se.

Gabinete da Presidência do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, em Manaus, data registrada no sistema.

(assinatura eletrônica)

Desembargador **Jomar Ricardo Saunders Fernandes**
Presidente

PORTARIA Nº 1658, DE 29 DE ABRIL DE 2026.

O Desembargador **Jomar Ricardo Saunders Fernandes**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no exercício da competência conferida pelo artigo 45, I, da Lei Complementar n.º 261, de 28 de dezembro de 2023, e

CONSIDERANDO a Lei n.º 5.415, de 15 de março de 2021, bem como a Portaria n.º 1268/2019-TJAM, de 23/05/2019 e a Portaria n.º 1.976 de 28 de setembro de 2020-TJAM;

CONSIDERANDO a informação da DVPROVMP (2842600) e a decisão (2850722), nos autos do processo administrativo TJAM n.º 2026/000019009-00,

RESOLVE:

PRORROGAR, pelo prazo de 3 (três) meses, os termos da **Portaria n.º 380, 02/02/2026**, que designou **Jailsson Egas Mendonça**, servidor municipal cedido, para continuar atuando como Oficial de Justiça *ad hoc* na **Comarca de Vara Única de Japurá/AM**, a fim de realizar o cumprimento de citação, notificação e intimação judicial, após o horário de expediente e no limite de 150 (cento e cinquenta) mandados mensais, nos termos da Lei n.º 5.415, de 15 de março de 2021 e das Portarias n.º 1268/2019 e n.º 1976/2020, **a contar do final da última prorrogação**.

Registre-se. Comunique-se. Publique-se.

Gabinete da Presidência do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, em Manaus, data registrada no sistema.

(assinatura eletrônica)

Desembargador **Jomar Ricardo Saunders Fernandes**
Presidente

**PORTARIA Nº 1659, DE 29 DE ABRIL DE 2026.**

O Desembargador **Jomar Ricardo Saunders Fernandes**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no exercício da competência conferida pelo artigo 45, I, da Lei Complementar n.º 261, de 28 de dezembro de 2023, e

CONSIDERANDO a Lei n.º 5.415, de 15 de março de 2021, bem como a Portaria n.º 1268/2019-TJAM, de 23/05/2019 e a Portaria n.º 1.976 de 28 de setembro de 2020-TJAM;

CONSIDERANDO o teor da decisão (2850546), exarada nos autos do processo administrativo **TJAM n.º 2026/000018428-00**,

RESOLVE:

DESIGNAR, pelo prazo de 03 (três) meses, o Sr. **José Risomar da Silva e Silva**, servidor público municipal, cedido por meio do Acordo de Cooperação Técnica n.º 64/2024/TJAM, para atuar como **Oficial de Justiça ad hoc na Comarca de Itamarati/AM**, a fim de realizar o cumprimento de citação, notificação e intimação judicial, após o horário de expediente e no limite de 150 (cento e cinquenta) mandados mensais, nos termos da Lei n.º 5.415, de 15 de março de 2021 e das Portarias n.º 1268/2019 e 1976/2020.

Registre-se. Comunique-se. Publique-se.

Gabinete da Presidência do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, em Manaus, data registrada no sistema.

(assinatura eletrônica)

Desembargador **Jomar Ricardo Saunders Fernandes**
Presidente

AVISOS DE LICITAÇÕES**AVISO DE LICITAÇÃO****TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO AMAZONAS**
AVISO DE LICITAÇÃO - COLIC/TJAM

O Tribunal de Justiça do Amazonas torna público para conhecimento de todos os interessados que se encontra instaurada a licitação na modalidade **CONCURSO**.

AVISO DO CONCURSO 3º PRÊMIO PROFESSOR JOÃO DOS SANTOS BRAGA Nº. 002/2026 - TJAM
Processo Administrativo n.º. 2026/000011568-00

Objeto: 3º Prêmio da Revista de Direito da Amazônia de Artigos Científicos - Professor João dos Santos Braga.

Divulgação do Edital: dia 04/05/2026 nos sites www.tjam.jus.br e tjam.jus.br/esmam

Período de Submissão dos Trabalhos: de 03/08/2026 a 31/08/2026, no site tjam.jus.br/esmam

O edital e seus anexos poderão ser examinados e adquiridos gratuitamente através dos sites: www.tjam.jus.br e tjam.jus.br/esmam

Manaus, 24 de abril de 2026.

Joyce de Melo Makarem
Coordenadora da COLIC

DESPACHOS DE HOMOLOGAÇÕES**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Excelentíssimo Senhor Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO os autos do processo licitatório referente ao **Pregão Eletrônico nº 028/2026**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para fornecimento de solução de Datacenter Modular Indoor Certificado e seus subsistemas, incluindo serviços de instalação e manutenção preventiva e corretiva, conforme condições e exigências estabelecidas no edital e seus anexos, decorrente do processo administrativo nº 2025/000031395-00.

CONSIDERANDO o resultado do referido pregão eletrônico, conforme segue: **EDGEFY LTDA**, CNPJ: **04.961.060/0001-21**, no menor preço global, no valor de **R\$ 13.752.149,54 (treze milhões setecentos e cinquenta e dois mil cento e quarenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos)**, conforme Ata de Realização do Pregão Eletrônico nº 2856012 do SEI.

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitadas todas as medidas legais nos termos de que preceitua a Lei Federal n.º 14.133/2021, a Lei Complementar n.º 123/2006, o Decreto Estadual n.º 47.133/2023, o Decreto Federal n.º 3.555/2000, a Resolução n.º 64/2023 TJAM e demais legislações pertinentes,

**RESOLVE:**

- I – ADJUDICAR** o objeto do procedimento licitatório;
- II – HOMOLOGAR** o procedimento licitatório referenciado, com fundamento no artigo 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021;
- III – DETERMINAR** que a empresa vencedora seja convocada para assinatura do Contrato;
- IV – PUBLIQUE-SE** o presente despacho na forma da Lei.

Manaus, data registrada no sistema.

Desembargador **Jomar Ricardo Saunders Fernandes**
Presidente do Tribunal de Justiça do Amazonas

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O Excelentíssimo Senhor Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO os autos do processo licitatório referente ao **Pregão Eletrônico nº 022/2026**, cujo é a aquisição de sistema de vídeo wall para o Plenário Ataliba David Antônio, incluindo o fornecimento, instalação e treinamento, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, decorrente do processo administrativo nº 2025/000022080-00.

CONSIDERANDO o resultado do referido pregão eletrônico, conforme segue: **ABSOLUT TECHNOLOGIES PROJETOS E CONSULTORIA LTDA, CNPJ: 02.423.819/0001-97**, no menor preço global, no valor de **R\$ 908.376,14 (novecentos e oito mil, trezentos e setenta e seis reais e quatorze centavos)**, conforme Ata de Realização do Pregão Eletrônico nº 2841715 do SEI.

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitadas todas as medidas legais nos termos de que preceitua a Lei Federal nº 14.133/2021, a Lei Complementar nº 123/2006, o Decreto Estadual nº 47.133/2023, o Decreto Federal nº 3.555/2000, a Resolução nº 64/2023 TJAM e demais legislações pertinentes,

RESOLVE:

- I – ADJUDICAR** o objeto do procedimento licitatório;
- II – HOMOLOGAR** o procedimento licitatório referenciado, com fundamento no artigo 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021;
- III – DETERMINAR** que a empresa vencedora seja convocada para assinatura do Contrato;
- IV – PUBLIQUE-SE** o presente despacho na forma da Lei.

Manaus, data registrada no sistema.

Desembargador **Jomar Ricardo Saunders Fernandes**
Presidente do Tribunal de Justiça do Amazonas

RESENHA**Resenha: AÇIONAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS TJAM**

Processo Administrativo nº 2026/000003235-00 – Ata de Registro de Preços nº 11/2025 do Pregão Eletrônico nº 21/2025 – TJAM – Registro de Preços para eventual fornecimento e aquisição de **MOBILIÁRIOS DIVERSOS**, para atender ao Tribunal de Justiça do Amazonas por um período de 12 (doze) meses. **Quantidade solicitada: 120 (cento e vinte) unidades. Fornecedor: BETEL MÓVEIS LTDA (CNPJ: 30.746.178/0001-47). Item 4 - Quantidade solicitada: 10 (dez) unidades. Detalhamento do item:** Mesa escritório (audiência para juiz e demais autoridades) Mesa em MDF para audiência, espessura do tampo de no mínimo 25 mm, dimensões de 750 x 2.200 x 700 mm (AxLxP) com tampos de canto retos, sem gavetas, com passa-fio em aço para apoio dos fios (elétrica, rede e telefonia) fixado na estrutura da mesa (saia e laterais), constituída por duas colunas laterais em MDF, quadro retangular horizontal fixado na extremidade do tampo (saia) Espessura das laterais da mesa (coluna) com no mínimo 25mm e pé nivelador. O tampo, saia e lateral de painel em MDF revestido pelas duas faces com laminado melamínico com alta pressão, com textura de madeira. As bordas revestidas com fita da cor do tampo. A fixação das peças em MDF entre si ou na estrutura através de parafusos com buchas metálicas embutidas. Passa-fio revestido de BP, com superfície texturizada, devem receber tratamento anticorrosivo por fosfatização e acabamento em pintura em pó epóxi-poliéster na cor preta. União entre as várias partes da estrutura de aço através de solda utilizando o processo tipo MIG (Metal Inert Gás) ou similar. Cor do móvel: nogal sevilha/ similar ou carvalho atenas/similar. O produto deverá apresentar: Características dimensionais, requisitos de estabilidade, resistência e durabilidade, de acordo com a NR17. Garantia mínima: 5 anos, no valor unitário de R\$ 780,00 (setecentos e oitenta reais). – **Item 5 - Quantidade solicitada: 10 (dez) unidades. Detalhamento do item:** Mesa escritório (audiência para as partes) Mesa em MDF para audiência, espessura do tampo de no mínimo 25 mm, dimensões de 750 x 1.800 x 700mm (AxLxP) com tampos de canto retos, sem gavetas, sem passa-fio, fixado, constituída por duas colunas laterais em MDF, quadro retangular horizontal fixado na centralidade do tampo (saia), sem gaveta. Espessura das laterais da mesa (coluna) com no mínimo 25mm e pé nivelador. O tampo, saia e lateral de painel em MDF revestido pelas duas faces com laminado melamínico com alta pressão, com textura de madeira. As bordas revestidas com fita da cor do tampo. A fixação das peças em MDF entre si ou na estrutura através de parafusos com buchas metálicas embutidas. As bordas revestidas com fita da cor do tampo. Todas as partes metálicas devem receber tratamento anticorrosivo por fosfatização e acabamento em pintura em pó epóxi-poliéster na cor preta. União entre as várias partes da estrutura de aço através de solda utilizando o processo tipo MIG (Metal Inert Gás) ou similar. Cor do móvel: nogal sevilha/similar ou carvalho atenas/similar. O produto deverá apresentar: Características dimensionais, requisitos de estabilidade, resistência e durabilidade, de acordo com a NR17. Garantia mínima: 5 anos, no valor unitário de R\$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais). – **Item 6 - Quantidade**



solicitada: 10 (dez) unidades. Detalhamento do item: Mesa escritório (auditório para juiz) Mesa de MDF para auditório, espessura de 40 mm para o tampo e laterais, dimensões de 750 x 1000 x 700 mm (AxLxP) com tampos de canto retos, sem gavetas, com passa-fio em aço para apoio dos fios (elétrica, rede e telefonia) fixado na estrutura da mesa (saia e laterais), constituída por duas colunas laterais em MDF, quadro retangular horizontal fixado na extremidade do tampo (saia), próximo ao piso com pé nivelador. O tampo, laterais e painel revestido por duas faces com laminado melamínico com textura de madeira preto ou tipo nogal sevilha/similar. As bordas revestidas com fita borda na espessura do tampo e na cor do tampo. Todas as partes metálicas devem receber tratamento anticorrosivo por fosfatização e acabamento em pintura em pó epóxi poliéster na cor preta. A fixação das peças em MDF entre si ou na estrutura através de parafusos com buchas metálicas embutidas. Regulador de piso, na cor preta. Cor do móvel: preto ou nogal sevilha/similar. O produto deverá apresentar: Características dimensionais, requisitos de estabilidade, resistência e durabilidade, de acordo com a NR17. Garantia mínima: 5 anos, no valor unitário de R\$ 980,00 (novecentos e oitenta reais). – **Item 7 - Quantidade solicitada: 10 (dez) unidades. Detalhamento do item:** Mesa escritório (auditório para demais autoridades) Mesa de MDF para auditório, espessura de 40 mm para tampo e laterais, dimensões de 750 x 2000 x 700 mm (AxLxP) com tampos de canto retos, sem gavetas, com passa-fio em aço para apoio dos fios (elétrica, rede e telefonia) fixado na estrutura da mesa (saia e laterais), constituída por duas colunas laterais em MDF, quadro retangular horizontal fixado na extremidade do tampo (saia), próximo ao piso com pé nivelador. O tampo, laterais e painel revestido por duas faces com laminado melamínico com textura de madeira preta ou tipo nogal sevilha/similar ou preto. As bordas revestidas com fita borda na espessura do tampo e na cor do tampo. Todas as partes metálicas devem receber tratamento anticorrosivo por fosfatização e acabamento em pintura em pó epóxi poliéster na cor preta. A fixação das peças em MDF entre si ou na estrutura através de parafusos com buchas metálicas embutidas. Regulador de piso, na cor preta. Cor do móvel: preto ou nogal sevilha/similar. O produto deverá apresentar: Características dimensionais, requisitos de estabilidade, resistência e durabilidade, de acordo com a NR17. Garantia mínima: 5 anos, no valor unitário de R\$ 1.140,00 (mil cento e quarenta reais). – **Item 8 - Quantidade solicitada: 20 (vinte) unidades. Detalhamento do item:** Mesa de trabalho (orgânica) 1200X1200X600 Mesa de trabalho orgânica de MDF com tampo de no mínimo 25 mm e painel frontal de 18mm em forma de “L” com dimensões de 1.200 mm x 1.200 mm x 600 mm x 750 mm de altura com tampos de canto reto, sem gaveta. Fixado a uma estrutura de aço, constituída por três colunas e com um pedestal redondo. O tampo de painel de MDF revestido pelas duas faces com laminado melamínico de baixa pressão com textura de madeira. As bordas revestidas com fita da cor do tampo, na espessura do tampo e na cor do tampo. Todas as partes metálicas devem receber tratamento anticorrosivo por fosfatização e acabamento em pintura em pó epóxi poliéster na cor preta. A fixação das peças em MDF entre si ou na estrutura através de parafusos com buchas metálicas embutidas. União entre as várias partes da estrutura de aço através de solda utilizando o processo tipo MIG (Metal Inert Gás) ou similar. Passa-fio revestido de BP, com superfície texturizada, na cor preta. Cor do móvel: nogal sevilha/similar ou carvalho atenas/similar. O produto deverá apresentar: Características dimensionais, requisitos de estabilidade, resistência e durabilidade, de acordo com a NR17. Garantia mínima: 5 anos, no valor unitário de R\$ 900,00 (novecentos reais). **Item 9 - Quantidade solicitada: 6 (seis) unidades. Detalhamento do item:** Mesa de trabalho (orgânica) 1400X1600X600 Mesa de trabalho em MDF com tampo de no mínimo 25 mm e painel frontal de 18mm em forma de “L”, dimensões de 1.400 mm x 1.600 mm x 600 mm x 750 mm de altura com tampos de canto arredondados, sem gaveta. Fixado a uma estrutura de aço, constituída por três colunas e com um pedestal redondo. O tampo de painel de MDF revestido pelas duas faces com laminado melamínico de baixa pressão com textura de madeira. As bordas revestidas com fita borda na espessura do tampo e na cor do tampo. Todas as partes metálicas devem receber tratamento anticorrosivo por fosfatização e acabamento em pintura em pó epóxi poliéster na cor preta. A fixação das peças em MDF entre si ou na estrutura através de parafusos com buchas metálicas embutidas. União entre as várias partes da estrutura de aço através de solda utilizando o processo tipo MIG (Metal Inert Gás) ou similar. Passa-fio revestido de BP, com superfície texturizada, na cor preta. Cor do móvel: nogal sevilha/similar ou carvalho atenas/similar. O produto deverá apresentar: Características dimensionais, requisitos de estabilidade, resistência e durabilidade, de acordo com a NR17. Garantia mínima: 5 anos, no valor unitário de R\$ 1.090,00 (mil e noventa reais). – **Item 10 - Quantidade solicitada: 10 (dez) unidades. Detalhamento do item:** Mesa escritório 1200X750X700 Mesa revestida em MDF, espessura de no mínimo 25 mm, dimensões de 750 x 1200 x 700 mm (AxLxP) com tampos de canto retos, com gavetas, o gaveteiro deverá possuir medidas padrão de gaveteiro fixo. Medidas aproximadas: L=400mm x A=350mm x P = 440mm, com passa-fio. Fixado a uma estrutura de aço, constituída por duas colunas com pedestal, soldado a um quadro retangular horizontal fixado ao tampo. Tampo em MDF, com espessura de 25 mm a 36 mm, revestida com laminado melamínico de baixa pressão em ambas as faces. Bordos retos encabeçados com fita borda na espessura do tampo e na cor do tampo. A fixação das peças em MDF entre si ou na estrutura através de parafusos com buchas metálicas embutidas. Todas as partes metálicas devem receber tratamento anticorrosivo por fosfatização e acabamento em pintura em pó epóxi poliéster na cor preta. Todas as terminações aparentes das estruturas devem possuir fechamento metálico ou em material injetado, na cor preta. Laminados a serem fornecidos em uma única cor. Cor do móvel: preto ou carvalho atenas/similar ou nogal sevilha/similar. O produto deverá apresentar: Características dimensionais, requisitos de estabilidade, resistência e durabilidade, de acordo com a NR17. Garantia mínima: 5 anos, no valor unitário de R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais). – **Item 11 - Quantidade solicitada: 20 (vinte) unidades. Detalhamento do item:** Mesa escritório 1200X750X600 Mesa revestida em MDF, espessura de no mínimo 25 mm, dimensões de 750 x 1200 x 600 mm (AxLxP) com tampos de canto retos, sem gavetas, com passa-fio. Fixado a uma estrutura de aço, constituída por duas colunas com pedestal, soldado no quadro central (horizontal) fixado ao tampo. Tampo em MDF, com espessura de 25 mm a 36 mm, revestida com laminado melamínico de baixa pressão em ambas as faces. Bordos retos encabeçados com fita borda na espessura do tampo e na cor do tampo. A fixação das peças em MDF entre si ou na estrutura através de parafusos com buchas metálicas embutidas. Todas as partes metálicas devem receber tratamento anticorrosivo por fosfatização e acabamento em pintura em pó epóxi poliéster na cor preta. Todas as terminações aparentes das estruturas devem possuir fechamento metálico ou em material injetado, na cor preta. Laminados a serem fornecidos em uma única cor. Cor do móvel: carvalho atenas/similar ou nogal sevilha/similar. O produto deverá apresentar: Características dimensionais, requisitos de estabilidade, resistência e durabilidade, de acordo com a NR17. Garantia mínima: 5 anos, no valor unitário de R\$ 580,00 (quinhentos e oitenta reais). **Item 12 - Quantidade solicitada: 2 (duas) unidades. Detalhamento do item:** Mesa de reunião 8 lugares com caixa de tomada para sala de reunião Mesa de reunião em MDF, revestida em laminado melamínico, com todas as peças de 40 mm devendo ser confeccionada como peça única, constituída por duas colunas como pedestal fixada a um quadro retangular horizontal na parte central do tampo, com dimensões de 750 x 2.000 x 1.000 mm (AxLxP). Tampo duplo sendo de MDF com espessura de 40 mm, revestida com laminado melamínico de baixa pressão. Os bordos retos encabeçados com fita borda na espessura do tampo e na cor do tampo, coladas pelo processo HOT- MELT. A fixação das peças em MDF entre si ou na estrutura através de parafusos com buchas metálicas embutidas. Regulador de piso, na cor preta. Cor do móvel: preto ou carvalho atenas/similar ou nogal sevilha/similar. O produto deverá apresentar: Características dimensionais, requisitos de estabilidade, resistência e durabilidade, de acordo com a NR17. Garantia mínima: 5 anos, no valor unitário de R\$ 1.490,00 (mil quatrocentos e noventa reais). – **Item 13 - Quantidade solicitada: 10 (dez) unidades. Detalhamento do item:** Mesa apoio (para Restaurante) Mesa para copa, com diâmetro de 700 mm e altura de 750 mm. Tampo em MDF, com espessura de no mínimo 25 mm, revestida com laminado melamínico de baixa pressão em ambas as faces. Bordos retos encabeçados com fita borda na espessura do tampo e na cor do tampo. Os apoios confeccionados com perfil tubular (redondo) que deverá ter 4” (101,6mm) de diâmetro em chapa de aço #16 (1,5mm) de espessura, de aço carbono, na cor preta. Todas as partes metálicas devem receber tratamento



anticorrosivo por fosfatização e acabamento em pintura em pó epóxi poliéster na cor preta. Todas as terminações aparentes das estruturas devem possuir fechamento metálico ou em material injetado. Laminados a serem fornecidos em uma única cor. Cor do móvel: preto ou carvalho atenas/similar ou nogal sevilha/similar. O produto deverá apresentar: Características dimensionais, requisitos de estabilidade, resistência e durabilidade, de acordo com a NR17. Garantia mínima: 5 anos, no valor unitário de R\$ 690,00 (seiscentos e noventa reais).
– **Item 14 - Quantidade solicitada: 12 (doze) unidades. Detalhamento do item:** Mesa reunião redonda (para Conciliação) Mesa para copa, com diâmetro de 1,20m em MDF, com espessura de no mínimo 25 mm, revestida com laminado melamínico de baixa pressão em ambas as faces. Bordos retos encabeçados com fita borda na espessura do tampo e na cor do tampo. Os apoios confeccionados com perfil tubular (redondo) que deverá ter 4" (101,6mm) de diâmetro em chapa de aço #16 (1,5mm) de espessura, de aço carbono, na cor preta. Todas as partes metálicas devem receber tratamento anticorrosivo por fosfatização e acabamento em pintura em pó epóxi poliéster na cor preta. Todas as terminações aparentes das estruturas devem possuir fechamento metálico ou em material injetado. Laminados a serem fornecidos em uma única cor. Cor do móvel: preto ou carvalho atenas/similar ou nogal sevilha/similar. O produto deverá apresentar: Características dimensionais, requisitos de estabilidade, resistência e durabilidade, de acordo com a NR17. Garantia mínima: 5 anos, no valor unitário de R\$ 780,00 (setecentos e oitenta reais). Valor total da compra: R\$ 98.280,00 (noventa e oito mil duzentos e oitenta reais).
O presente acionamento decorre em cumprimento a Decisão de autorização, acostado ao documento nº 2749864 dos autos, assinada em 04/03/2026.

Órgão Gerenciador: Tribunal de Justiça do Amazonas

Manaus, 28 de abril de 2026.

Desembargador **Jomar Ricardo Saunders Fernandes**
Presidente

EXTRATOS

EXTRATO Nº 069/2026 - SECOP/DVCC/SGC

- 1. ESPÉCIE:** Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 017/2025 - FUNJEAM.
- 2. PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 2025/000061608-00
- 3. DATA DA ASSINATURA:** 27/04/2026.
- 4. PARTÍCIPES:** Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas e a empresa 3F LTDA.
- 5. OBJETO:** O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 017/2025 - FUNJEAM por mais 12 meses, a partir de 28/05/2026 até 27/05/2027, relativo ao fornecimento de software de engenharia ORÇAFASCIO para elaboração de orçamentos, planejamento, gestão de obras e serviços de engenharia.
- 6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente instrumento fundamenta-se no art. 107 da Lei 14.133/2021.
- 7. VALOR:** O presente Termo Aditivo corresponde ao valor de R\$13.587,00 (Treze mil, quinhentos e oitenta e sete reais).
- 8. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas com a execução do presente Termo Aditivo serão custeadas no exercício em curso, por conta do Programa de Trabalho 02.126.3290.2627.0001, Elemento de Despesa 33904016, Fonte de Recurso 1.759.201.0.0000.0000, Unidade Orçamentária 04703 (Fundo de Modernização e Reaparelhamento do Poder Judiciário Estadual), Nota de Empenho 2026NE0001537, de 24/04/2026, no valor de R\$ 13.587,00 (Treze mil, quinhentos e oitenta e sete reais).
- 9. VIGÊNCIA:** O prazo de vigência estabelecido na Cláusula Terceira do Contrato Administrativo Nº 017/2025-FUNJEAM, fica prorrogado pelo período de 12 meses, a contar de 28 de maio de 2026.

Manaus/AM, 27 de abril de 2026.

Desembargador **JOMAR RICARDO SAUNDERS FERNANDES**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

SEÇÃO III

CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIAS

PORTARIA N.º 171/2026-CGJ/AM

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **JOSÉ HAMILTON SARAIVA DOS SANTOS**, Corregedor-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO os termos do art. 178 da Lei Estadual n.º 1.762/86 e art. 51 da Resolução n.º 58/2023/CM (Regimento Interno da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Amazonas);

CONSIDERANDO os termos da Portaria n.º 225/2025-CGJ/AM, que tornou sem efeito a Portaria n.º 75/2025-CGJ/AM e que instituiu a Comissão Permanente de Procedimentos Administrativos Disciplinares e Sindicâncias, destinada à apuração de irregularidades cometidas por servidores públicos do Tribunal de Justiça, bem como pelos notários e registradores do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO os termos da Portaria n.º 580/2025-CGJ/AM, de 14 de novembro de 2025, que alterou a composição da referida Comissão;



CONSIDERANDO os termos da Portaria n.º 47/2026-CGJ/AM, de 03 de fevereiro de 2026, que alterou a composição da referida Comissão;

CONSIDERANDO os termos da Portaria n.º 92/2026-CGJ/AM, de 09 de março de 2026, que alterou a composição da referida Comissão;

CONSIDERANDO os termos da Portaria n.º 116/2026-CGJ/AM, de 24 de março de 2026, que alterou a composição da referida Comissão;

CONSIDERANDO os termos da Portaria n.º 163/2026-CGJ/AM, de 24 de abril de 2026, que retificou a Portaria n.º 116 - CGJ, de 24 de março de 2026;

CONSIDERANDO o Parecer ID. n.º 7621728 do Exm.º Sr. Juiz Corregedor Auxiliar 02 e a Decisão de ID. n.º 7639181 do Exm.º Sr. Desembargador Corregedor-Geral da Justiça, exarados nos autos de n.º 0003990-65.2025.2.00.0804.

RESOLVE:

Art. 1.º - ALTERAR a Portaria n.º 627/2025-CGJ/AM para redesignar os integrantes da respectiva Comissão, que passa a ser composta da seguinte forma: o Exm.º Sr. Juiz Corregedor Auxiliar 02, Dr. **IGOR DE CARVALHO LEAL CAMPAGNOLLI**, para presidir a presente **Sindicância**, e como membros, os servidores **CRISTHIANO LEITE DOS SANTOS, MALLU MARILLYN MADONNA NASCIMENTO LIRA, ROBERTO BRITO NETO, RONAN PINTO DE ALMEIDA** e **VICTOR ALEXANDRE BORGERT DE OLIVEIRA**, este designado para secretariar os trabalhos.

Parágrafo único. Em caso de necessidade, ficam designados, para integrarem a Comissão, como suplentes, os servidores Acélia Bandeira da Costa, Carlos André Santiago Vieira, Everson Raylan Silva dos Santos, Jéssica Kelly Ferreira de Araújo, Elizeu Araújo do Nascimento Neto, Nayara Nelinha Silva Moreira e Thiago Azevedo Gomes

Art. 2.º - PRORROGAR por mais **60 (sessenta) dias** o prazo para a conclusão dos trabalhos, prazo este prorrogável mediante justificativa fundamentada;

Art. 3.º - Esta Portaria entra em vigor no ato de sua publicação.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE.

Gabinete da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Amazonas, Manaus (AM.), 28 de abril de 2026.

(assinado digitalmente)

Desembargador JOSÉ HAMILTON SARAIVA DOS SANTOS
Corregedor-Geral de Justiça

SEÇÃO IV

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIAS

PORTARIA N.º 1711/2026 - SEGEP/DVINFF

O Diretor da Divisão de Informações Funcionais, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 56, de 07 de novembro de 2023.

CONSIDERANDO o Processo Administrativo n.º 2026/000020714-00.

RESOLVE,

DISPENSAR a servidora **DEBORA DE CARVALHO MACHADO**, Assistente Judiciário - Assistente Técnico Judiciário (Capital) deste Poder, lotada na Secretaria de Expediente, do comparecimento ao serviço nos dias 27 a 30/04/2026, por haver prestado serviços à Justiça Eleitoral nas Eleições de 2020, nos termos do Art. 98 da Lei Federal n.º 9.504, de 30/9/1997.

Publique-se. Comunique-se. Registre-se.

Manaus, 27 de abril de 2026.

(assinado eletronicamente)

MIGUEL JÚNIOR OLIVEIRA BARROS
Diretor da Divisão de Informações Funcionais, em substituição

**PORTARIA N.º 1712/2026 - SEGEP/DVINFF**

O Diretor da Divisão de Informações Funcionais, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 56, de 07 de novembro de 2023.

CONSIDERANDO o Processo Administrativo n.º 2026/000020666-00.

RESOLVE,

DISPENSAR a servidora **MARCILANE DE AGUIAR FREITAS**, Assistente Judiciário - Programador deste Poder, lotada na Seção de Manutenção e Evolução de Sistemas - DVDSIT, do comparecimento ao serviço nos dias 24/04/2026, por haver prestado serviços à Justiça Eleitoral nas Eleições de 2024, nos termos do Art. 98 da Lei Federal n.º 9.504, de 30/9/1997.

Publique-se. Comunique-se. Registre-se.

Manaus, 27 de abril de 2026.

(assinado eletronicamente)

MIGUEL JÚNIOR OLIVEIRA BARROS

Diretor da Divisão de Informações Funcionais, em substituição

PORTARIA N.º 1714/2026 - SEGEP/DVINFF

O Diretor da Divisão de Informações Funcionais, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 56, de 07 de novembro de 2023.

CONSIDERANDO o Processo Administrativo n.º 2026/000020083-00.

RESOLVE,

DISPENSAR o servidor **JOÃO GUSTAVO MADY TEIXEIRA**, Auxiliar Judiciário - Apoio Administrativo (Capital) deste Poder, lotado no Setor de Certidão e Reprografia de 2º Grau, do comparecimento ao serviço no dia 22/04/2026, por haver prestado serviços à Justiça Eleitoral nas Eleições de 2022, nos termos do Art. 98 da Lei Federal n.º 9.504, de 30/9/1997.

Publique-se. Comunique-se. Registre-se.

Manaus, 27 de abril de 2026.

(assinado eletronicamente)

MIGUEL JÚNIOR OLIVEIRA BARROS

Diretor da Divisão de Informações Funcionais, em substituição

PORTARIA N.º 1715/2026 - SEGEP/DVINFF

O Diretor da Divisão de Informações Funcionais, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 56, de 07 de novembro de 2023.

CONSIDERANDO o Processo Administrativo n.º 2026/000020719-00.

RESOLVE,

DISPENSAR o servidor **HAROLDO DE ALMEIDA BARROSO JÚNIOR**, Assistente Judiciário - Assistente Técnico Judiciário (Capital) deste Poder, lotado no Setor de Certidão e Reprografia de 2º Grau, do comparecimento ao serviço nos dias 28 a 30/04/2026, por haver prestado serviços à Justiça Eleitoral nas Eleições de 2024, nos termos do Art. 98 da Lei Federal n.º 9.504, de 30/9/1997.

Publique-se. Comunique-se. Registre-se.

Manaus, 27 de abril de 2026.

(assinado eletronicamente)

MIGUEL JÚNIOR OLIVEIRA BARROS

Diretor da Divisão de Informações Funcionais, em substituição

PORTARIA N.º 1717/2026 - SEGEP/DVINFF

O Diretor da Divisão de Informações Funcionais, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 56, de 07 de novembro de 2023.

CONSIDERANDO o Processo Administrativo n.º 2026/000020836-00.



CONSIDERANDO o teor do art. 56, X, da Lei 1.762/1986 de 14/11/1986;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 906, de 10 de março de 2025 (2083276), que dispõe sobre a concessão de afastamento aos servidores do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas para prestar concurso público para provimento de cargo.

RESOLVE,

CONSIDERAR JUSTIFICADO o afastamento da servidora **MARIA BEATRIZ GUEDES DE FREITAS RODRIGUES**, Assistente Especial da Presidência deste Poder, lotada na Assessoria Jurídico-Administrativa da Presidência, nos dias 22 e 25/05/2026, em razão da participação em concurso público, consoante dispõe o art. 5º, §2º X, da Portaria nº 906, de 10 de março de 2025.

Publique-se. Comunique-se. Registre-se.

Manaus, 27 de abril de 2026.

(assinado eletronicamente)

MIGUEL JÚNIOR OLIVEIRA BARROS

Diretor da Divisão de Informações Funcionais, em substituição

PORTARIA N.º 1718/2026 - SEGEP/DVINFF

O Diretor da Divisão de Informações Funcionais, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 56, de 07 de novembro de 2023.

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº **2026/000020464-00**.

CONSIDERANDO a obrigatoriedade do usufruto de determinada quantidade de licença especial acumulada, no decorrer do mesmo ano civil, aos servidores que possuem saldo superior a 180 (cento e oitenta) dias, nos termos do art.33º, §2º da Resolução nº 36, de 18 de julho de 2023.

CONSIDERANDO o painel informativo disponibilizado no site da SEGEP (<https://sites.google.com/tjam.jus.br/segep/férias/saldos-acumulados>) para regularização dos saldos acumulados de férias e licença especial dos servidores, conforme a Resolução TJAM nº 36/2023, art. 9º, §5º, e art. 33º, §1º.

RESOLVE,

CONCEDER ao servidor **ANTONIO ROCHA DE OLIVEIRA**, Auxiliar Judiciário - Motorista deste Poder, lotado na Divisão de Logística de Transportes e Manutenção, 20 (vinte) dias de licença especial acumulada, referentes ao quinquênio 2007/2012, no período de 11/05/2026 a 30/05/2026, cumprindo, portanto, o usufruto obrigatório determinado no art.33º, §2º da Resolução nº 36, de 18 de julho de 2023, referente ao ano de 2026.

Publique-se. Comunique-se. Registre-se.

Manaus, 27 de abril de 2026.

(assinado eletronicamente)

MIGUEL JÚNIOR OLIVEIRA BARROS

Diretor da Divisão de Informações Funcionais, em substituição

PORTARIA N.º 1726/2026 - SEGEP/DVINFF

O Diretor da Divisão de Informações Funcionais, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 56, de 07 de novembro de 2023.

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº **2026/000020743-00**.

RESOLVE,

CONCEDER à servidora **DANIELE DA SILVA DUARTE**, Analista Judiciário - Sem Especialidade deste Poder, lotada na Divisão de Patrimônio e Material, 20 (vinte) dias de férias regulamentares, sendo 8 (oito) dias referentes ao exercício de 2021 e 12 (doze) dias referentes ao exercício de 2022, no período de 02/06/2026 a 21/06/2026, nos termos do Art. 62 da Lei nº 1.762, de 14/11/1986 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado do Amazonas).

Publique-se. Comunique-se. Registre-se.

Manaus, 28 de abril de 2026.

(assinado eletronicamente)

MIGUEL JÚNIOR OLIVEIRA BARROS

Diretor da Divisão de Informações Funcionais, em substituição

**PORTARIA N.º 1729/2026 - SEGEP/DVINFF**

O Diretor da Divisão de Informações Funcionais, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 56, de 07 de novembro de 2023.

CONSIDERANDO o Processo Administrativo n.º **2026/000020620-00**.

RESOLVE,

TORNAR SEM EFEITO a Portaria n.º 1546, de 13/04/2026, que dispensou o servidor **CARLOS EDUARDO LOPES DE MENDONÇA**, Assistente Judiciário - Assistente Técnico Judiciário (Capital) deste Poder, lotado na 2ª Vara do Juizado Especial Cível, do comparecimento ao serviço no dia 27/04/2026, por haver prestado serviço à Justiça Eleitoral nas Eleições de 2017, nos termos do art. 98, da Lei Federal n.º 9.504/97, de 30/09/1997.

Publique-se. Comunique-se. Registre-se.

Manaus, 28 de abril de 2026.

(assinado eletronicamente)

MIGUEL JÚNIOR OLIVEIRA BARROS

Diretor da Divisão de Informações Funcionais, em substituição

PORTARIA N.º 1732/2026 - SEGEP/DVINFF

O Diretor da Divisão de Informações Funcionais, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 56, de 07 de novembro de 2023.

CONSIDERANDO o Processo Administrativo n.º **2026/000020947-00**.

RESOLVE,

DISPENSAR a servidora **ALESSANDRA MAUÉS NAZARETH MOTA**, Analista Judiciário - Sem Especialidade deste Poder, lotada no Gabinete Des. Carla Maria Santos dos Reis, do comparecimento ao serviço nos dias 20 a 22/05/2026, por haver prestado serviços à Justiça Eleitoral nas Eleições de 2024, nos termos do Art. 98 da Lei Federal n.º 9.504, de 30/9/1997.

Publique-se. Comunique-se. Registre-se.

Manaus, 28 de abril de 2026.

(assinado eletronicamente)

MIGUEL JÚNIOR OLIVEIRA BARROS

Diretor da Divisão de Informações Funcionais, em substituição

PORTARIA N.º 1733/2026 - SEGEP/DVINFF

O Diretor da Divisão de Informações Funcionais, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 56, de 07 de novembro de 2023.

CONSIDERANDO o Processo Administrativo n.º **2026/000019593-00**.

RESOLVE,

DISPENSAR o servidor **ANDREY CARLOS SARAIVA**, Assistente Judiciário - Programador deste Poder, lotado na Seção de Manutenção e Evolução de Sistemas - DVDSIT, do comparecimento ao serviço nos dias 22 a 24/04/2026, por haver prestado serviços à Justiça Eleitoral nas Eleições de 2024, nos termos do Art. 98 da Lei Federal n.º 9.504, de 30/9/1997.

Publique-se. Comunique-se. Registre-se.

Manaus, 28 de abril de 2026.

(assinado eletronicamente)

MIGUEL JÚNIOR OLIVEIRA BARROS

Diretor da Divisão de Informações Funcionais, em substituição

PORTARIA N.º 1734/2026 - SEGEP/DVINFF

O Diretor da Divisão de Informações Funcionais, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 56, de 07 de novembro de 2023.

CONSIDERANDO o Processo Administrativo n.º **2026/000021069-00**.



RESOLVE,

CONCEDER ao servidor **SANDRO MURILO LIMA MARTINS**, Auxiliar Judiciário - Apoio Administrativo (Capital) deste Poder, lotado no Protocolo do Tribunal de Justiça, 20 (vinte) dias de férias regulamentares, sendo 11 (onze) dias referentes ao exercício de 2013 e 9 (nove) dias referentes ao exercício de 2017, no período de 10/09/2026 a 29/09/2026, nos termos do Art. 62 da Lei nº 1.762, de 14/11/1986 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado do Amazonas).

Publique-se. Comunique-se. Registre-se.

Manaus, 28 de abril de 2026.

(assinado eletronicamente)
MIGUEL JÚNIOR OLIVEIRA BARROS
Diretor da Divisão de Informações Funcionais, em substituição

PORTARIA N.º 1736/2026 - SEGEP/DVINFF

O Diretor da Divisão de Informações Funcionais, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 56, de 07 de novembro de 2023.

CONSIDERANDO o Processo Administrativo n.º 2026/000020975-00.

RESOLVE,

DISPENSAR a servidora **GENISE DE MELO BENTES**, Analista Judiciário - Direito deste Poder, lotada no Gabinete Des. Abraham Peixoto Campos Filho, do comparecimento ao serviço no dia 30/04/2026, por haver prestado serviços à Justiça Eleitoral nas Eleições de 2018, nos termos do Art. 98 da Lei Federal n.º 9.504, de 30/9/1997.

Publique-se. Comunique-se. Registre-se.

Manaus, 28 de abril de 2026.

(assinado eletronicamente)
MIGUEL JÚNIOR OLIVEIRA BARROS
Diretor da Divisão de Informações Funcionais, em substituição

PORTARIA N.º 1739/2026 - SEGEP/DVINFF

O Diretor da Divisão de Informações Funcionais, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 56, de 07 de novembro de 2023.

CONSIDERANDO o Processo Administrativo n.º 2026/000020994-00.

RESOLVE,

DISPENSAR a servidora **EMILLE SILVA CASTRO**, Assistente Judiciário - Assistente Técnico Judiciário (Capital) deste Poder, lotada no Gabinete da Desembargadora Lia Maria Guedes de Freitas, do comparecimento ao serviço no dia 30/04/2026, por haver prestado serviços à Justiça Eleitoral nas Eleições de 2024, nos termos do Art. 98 da Lei Federal n.º 9.504, de 30/9/1997.

Publique-se. Comunique-se. Registre-se.

Manaus, 28 de abril de 2026.

(assinado eletronicamente)
MIGUEL JÚNIOR OLIVEIRA BARROS
Diretor da Divisão de Informações Funcionais, em substituição

PORTARIA N.º 1744/2026 - SEGEP/DVINFF

O Diretor da Divisão de Informações Funcionais, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 56, de 07 de novembro de 2023.

CONSIDERANDO o Processo Administrativo n.º 2026/000021084-00.

RESOLVE,

DISPENSAR a servidora **OSMARINA DE SOUZA HAGGE GITIRANA**, Analista Judiciário - Serviço Social deste Poder, lotada no Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário (FHR), do comparecimento ao serviço nos dias 11 e 12/05/2026, por haver prestado serviços à Justiça Eleitoral nas Eleições de 2024, nos termos do Art. 98 da Lei Federal n.º 9.504, de 30/9/1997.



Publique-se. Comunique-se. Registre-se.

Manaus, 28 de abril de 2026.

(assinado eletronicamente)

MIGUEL JÚNIOR OLIVEIRA BARROS

Diretor da Divisão de Informações Funcionais, em substituição

PORTARIA N.º 1747/2026 - SEGEP/DVINFF

O Diretor da Divisão de Informações Funcionais, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 56, de 07 de novembro de 2023.

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 2026/000021162-00.

RESOLVE,

DISPENSAR o servidor **WILSON NORIVAL PEREZ BRICEÑO JÚNIOR**, Assistente Judiciário - Assistente Técnico Judiciário (Capital) deste Poder, lotado no Gabinete Des. Yêdo Simões de Oliveira, do comparecimento ao serviço no dia 29/04/2026, por haver prestado serviços à Justiça Eleitoral nas Eleições de 2018, nos termos do Art. 98 da Lei Federal n.º 9.504, de 30/9/1997.

Publique-se. Comunique-se. Registre-se.

Manaus, 28 de abril de 2026.

(assinado eletronicamente)

MIGUEL JÚNIOR OLIVEIRA BARROS

Diretor da Divisão de Informações Funcionais, em substituição

PORTARIA N.º 1710/2026 - SEGEP/DVINFF

O Diretor da Divisão de Informações Funcionais, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 56, de 07 de novembro de 2023.

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 2026/000020101-00.

RESOLVE,

CESSAR, a contar de 23/05/2026, os termos da Portaria nº 0284/2024, de 30/01/2024, que AUTORIZOU a servidora **GEANE SOUZA DE ARAUJO**, Assistente Judiciário - Assistente Técnico Judiciário (Capital) deste Poder, lotada na 9ª Vara do Juizado Especial Cível, a aderir ao Regime de Flexibilização da Jornada de Trabalho deste Tribunal de Justiça, no horário compreendido das 07:00 às 13:00 horas, conforme o artigo 4.º da supracitada Portaria, devendo retornar ao horário padrão das 08:00 às 14:00hs.

Publique-se. Comunique-se. Registre-se.

Manaus, 27 de abril de 2026.

(assinado eletronicamente)

MIGUEL JUNIOR OLIVEIRA BARROS

Diretor da Divisão de Informações Funcionais, em substituição

PORTARIA N.º 1713/2026 - SEGEP/DVINFF

O Diretor da Divisão de Informações Funcionais, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 56, de 07 de novembro de 2023.

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 2026/000020394-00.

RESOLVE,

I - **TORNAR SEM EFEITO** os termos da Portaria nº 5804/2025, de 15/12/2025, na parte em que concedeu à servidora **POLYANNA LIMA COSTA DE ASSIS**, Auxiliar de Gabinete de Juiz de Entrância Final deste Poder, lotada na 1ª Vara de Família, 20 (vinte) dias de férias regulamentares, referentes ao exercício de 2026, que seriam usufruídas no período de 12/08/2026 a 31/08/2026.

II - **CONCEDER** à referida servidora, 20 (vinte) dias de férias regulamentares, referentes ao exercício de 2026, no período de 11/09/2026 a 30/09/2026.



Publique-se. Comunique-se. Registre-se.

Manaus, 27 de abril de 2026.

(assinado eletronicamente)

MIGUEL JUNIOR OLIVEIRA BARROS

Diretor da Divisão de Informações Funcionais, em substituição

PORTARIA N.º 1716/2026 - SEGEP/DVINFF

O Diretor da Divisão de Informações Funcionais, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 56, de 07 de novembro de 2023.

CONSIDERANDO o Processo Administrativo n.º **2026/000020500-00**.

CONSIDERANDO a obrigatoriedade do usufruto de determinada quantidade de férias acumuladas, no decorrer do mesmo ano civil, aos servidores que possuem saldo superior a 90 (noventa) dias, sob pena de programação de Ofício pela SEGEP, nos termos do art. 9º, §6º e §7º da Resolução n.º 36, de 18 de julho de 2023.

CONSIDERANDO o painel informativo disponibilizado no site da SEGEP (<https://sites.google.com/tjam.jus.br/segep/férias/saldos-acumulados>) para regularização dos saldos acumulados de férias e licença especial dos servidores, conforme a Resolução TJAM n.º 36/2023, art. 9º, §5º, e art. 33, §1º.

RESOLVE,

CONCEDER ao servidor **SAYMON DA SILVA XAVIER**, Assistente Judiciário - Assistente Técnico Judiciário (Capital) deste Poder, lotado no Gabinete Des. Maria do Perpétuo Socorro Guedes Moura, 20 (vinte) dias de férias acumuladas, sendo 15 (quinze) dias referentes ao exercício de 2015 e 05 (cinco) dias referentes ao exercício de 2016, no período de 29/06/2026 a 18/07/2026, cumprindo portanto, o usufruto obrigatório determinado no art. 9º, §6º da Resolução n.º 36, de 18 de julho de 2023, referente ao ano de 2026.

Manaus, 27 de abril de 2026.

(assinado eletronicamente)

MIGUEL JÚNIOR OLIVEIRA BARROS

Diretor da Divisão de Informações Funcionais, em substituição

PORTARIA N.º 1727/2026 - SEGEP/DVINFF

O Diretor da Divisão de Informações Funcionais, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 56, de 07 de novembro de 2023.

CONSIDERANDO o Processo Administrativo n.º **2026/000020605-00**.

RESOLVE,

CONCEDER ao servidor **DANIEL OLIVEIRA ALVES**, Assistente Judiciário - Assistente Técnico Judiciário (Capital) deste Poder, lotado na 3ª Vara do Tribunal do Júri, 05 (cinco) dias de férias regulamentares, referentes ao exercício de 2018, no período de 29/04/2026 a 03/05/2026, nos termos do Art. 62 da Lei n.º 1.762, de 14/11/1986 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado do Amazonas).

Manaus, 28 de abril de 2026.

(assinado eletronicamente)

MIGUEL JÚNIOR OLIVEIRA BARROS

Diretor da Divisão de Informações Funcionais, em substituição

PORTARIA N.º 1728/2026 - SEGEP/DVINFF

O Diretor da Divisão de Informações Funcionais, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 56, de 07 de novembro de 2023.

CONSIDERANDO o Processo Administrativo n.º **2026/000020655-00**.

RESOLVE,

TORNAR SEM EFEITO os termos da Portaria n.º 5804/2025, de 15/12/2025, que concedeu à servidora **AMANDA OLIVEIRA DOS SANTOS**, Assistente Judicial de Entrância Inicial deste Poder, lotada na Vara Única da Comarca de Pauini, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referentes ao exercício de 2026, que seriam usufruídas no período de 04/05/2026 a 02/06/2026.



Publique-se. Comunique-se. Registre-se.

Manaus, 28 de abril de 2026.

(assinado eletronicamente)
MIGUEL JÚNIOR OLIVEIRA BARROS
Diretor da Divisão de Informações Funcionais, em substituição

PORTARIA N.º 1730/2026 - SEGEP/DVINFF

O Diretor da Divisão de Informações Funcionais, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 56, de 07 de novembro de 2023.

CONSIDERANDO o Processo Administrativo n.º **2026/000020401-00**.

CONSIDERANDO a obrigatoriedade do usufruto de determinada quantidade de licença especial acumulada, no decorrer do mesmo ano civil, aos servidores que possuem saldo superior a 180 (cento e oitenta) dias, nos termos do art.33º, §2º da Resolução n.º 36, de 18 de julho de 2023.

CONSIDERANDO o painel informativo disponibilizado no site da SEGEP (<https://sites.google.com/tjam.jus.br/segep/férias/saldos-acumulados>) para regularização dos saldos acumulados de férias e licença especial dos servidores, conforme a Resolução TJAM n.º 36/2023, art. 9º, §5º, e art. 33º, §1º.

RESOLVE,

CONCEDER ao servidor **VALDINER ALMEIDA REIS**, Analista Judiciário - Sem Especialidade deste Poder, lotado na 5ª Vara Criminal, 20 (vinte) dias de licença especial acumulada, referentes ao quinquênio 2008/2013, no período de 16/08/2026 a 04/09/2026, cumprindo portanto, o usufruto obrigatório determinado no art.33º, §2º da Resolução n.º 36, de 18 de julho de 2023, referente ao ano de 2026.

Manaus, 28 de abril de 2026.

(assinado eletronicamente)
MIGUEL JÚNIOR OLIVEIRA BARROS
Diretor da Divisão de Informações Funcionais, em substituição

PORTARIA N.º 1742/2026 - SEGEP/DVINFF

O Diretor da Divisão de Informações Funcionais, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 56, de 07 de novembro de 2023.

CONSIDERANDO o Processo Administrativo n.º **2026/000020205-00**.

RESOLVE,

CONCEDER à servidora **CLÁUDIA NAINA DAMASCENO RODRIGUES**, Assistente Judiciário - Assistente Técnico Judiciário (Capital) deste Poder, lotada na Vara Única da Comarca de Itapiranga, 20 (vinte) dias de férias regulamentares, sendo 10 (dez) dias referentes ao exercício de 2020 e 10 (dez) dias referentes ao exercício de 2021, no período de 04/05/2026 a 23/05/2026, nos termos do Art. 62 da Lei n.º 1.762, de 14/11/1986 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado do Amazonas).

Manaus, 28 de abril de 2026.

(assinado eletronicamente)
MIGUEL JÚNIOR OLIVEIRA BARROS
Diretor da Divisão de Informações Funcionais, em substituição

PORTARIA N.º 1743/2026 - SEGEP/DVINFF

O Diretor da Divisão de Informações Funcionais, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 56, de 07 de novembro de 2023.

CONSIDERANDO o Processo Administrativo n.º **2026/000020954-00**.

RESOLVE,

I - **TORNAR SEM EFEITO** os termos da Portaria n.º 5804/2025, de 15/12/2025, na parte em que concedeu ao servidor **FÁBIO AUGUSTO DO NASCIMENTO CASTILHO**, Assistente Judiciário - Assistente Técnico Judiciário (Capital) deste Poder, lotado na 1ª Vara de Família, 10 (dez) dias de férias regulamentares, referentes ao exercício de 2026, que seriam usufruídas no período de 04/05/2026 a 13/05/2026.



II - **CONCEDER** ao referido servidor, 10 (dez) dias de férias regulamentares, referentes ao exercício de 2026, no período de 20/05/2026 a 29/05/2026.

Manaus, 28 de abril de 2026.

(assinado eletronicamente)
MIGUEL JÚNIOR OLIVEIRA BARROS
Diretor da Divisão de Informações Funcionais, em substituição

PORTARIA N.º 1648/2026 - SEGEP/DVINFF

O Diretor da Divisão de Informações Funcionais, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 56, de 07 de novembro de 2023.

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº **2026/000019724-00**.

RESOLVE,

I - **TORNAR SEM EFEITO** os termos da Portaria nº 5804/2025, de 15/12/2025, na parte em que concedeu à servidora **KATIA AUXILIADORA DE OLIVEIRA PONTES**, Analista Judiciário - Letras deste Poder, lotada no Centro Especializado de Atendimento às Vítimas de Crimes e Atos Infracionais, 10 (dez) dias de férias regulamentares, referentes ao exercício de 2026, que seriam usufruídas no período de 22/04/2026 a 01/05/2026.

II - **CONCEDER** à referida servidora, 10 (dez) dias de férias regulamentares, referentes ao exercício de 2026, no período de 17/08/2026 a 26/08/2026.

Publique-se. Comunique-se. Registre-se.

Manaus, 23 de abril de 2026.

(assinado eletronicamente)
DELSON MARQUES MARTINS JÚNIOR
Diretor da Divisão de Informações Funcionais

PORTARIA N.º 1657/2026 - SEGEP/DVINFF

O Diretor da Divisão de Informações Funcionais, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 56, de 07 de novembro de 2023.

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº **2026/000020010-00**.

RESOLVE,

I - **TORNAR SEM EFEITO** os termos da Portaria nº 5804/2025, de 15/12/2025, na parte em que concedeu ao servidor **RAPHAEL DOS SANTOS PARA**, Assistente Judiciário - Suporte ao Usuário de Informática - Capital deste Poder, lotado na Divisão de Suporte e Gestão de Ativos de TIC, 10 (dez) dias de férias regulamentares, referentes ao exercício de 2026, que seriam usufruídas no período de 09/12/2026 a 18/12/2026.

II - **CONCEDER** ao referido servidor, 10 (dez) dias de férias regulamentares, referentes ao exercício de 2026, sendo 05 (cinco) dias no período de 04/05/2026 a 08/05/2026 e 05 (cinco) dias no período de 19/10/2026 a 23/10/2026.

Publique-se. Comunique-se. Registre-se.

Manaus, 23 de abril de 2026.

(assinado eletronicamente)
DELSON MARQUES MARTINS JÚNIOR
Diretor da Divisão de Informações Funcionais

PORTARIA N.º 1658/2026 - SEGEP/DVINFF

O Diretor da Divisão de Informações Funcionais, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 56, de 07 de novembro de 2023.

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº **2026/000019852-00**.

RESOLVE,



I - **TORNAR SEM EFEITO** os termos da Portaria nº 5804/2025, de 15/12/2025, na parte em que concedeu à servidora **JUSSARA FERREIRA BARRONCAS DE ASSUNCAO**, Assistente Judiciário - Assistente Técnico Judiciário (Capital) deste Poder, lotada na Divisão de Provimento e Movimentação de Pessoas, 10 (dez) dias de férias regulamentares, referentes ao exercício de 2026, que seriam usufruídas no período de 01/07/2026 a 10/07/2026.

II - **CONCEDER** ao referido servidor, 10 (dez) dias de férias regulamentares, referentes ao exercício de 2026, no período de 28/04/2026 a 07/05/2026.

Publique-se. Comunique-se. Registre-se.

Manaus, 23 de abril de 2026.

(assinado eletronicamente)
DELSON MARQUES MARTINS JÚNIOR
Diretor da Divisão de Informações Funcionais

PORTARIA N.º 1660/2026 - SEGEP/DVINFF

O Diretor da Divisão de Informações Funcionais, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 56, de 07 de novembro de 2023.

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 2026/000019265-00.

RESOLVE,

CONCEDER ao servidor **CARLOS EDUARDO FERNANDES DO NASCIMENTO**, Assistente Judiciário - Assistente Técnico Judiciário (Capital) deste Poder, lotado na 3ª Vara de Família, 25 (vinte e cinco) dias de Licença Especial, referentes ao quinquênio 2014/2019, a serem usufruídos no período de 22/04/2026 a 16/05/2026, nos termos do Art. 78 da Lei nº 1.762, de 14/11/1986 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado do Amazonas).

Publique-se. Comunique-se. Registre-se.

Manaus, 23 de abril de 2026.

(assinado eletronicamente)
DELSON MARQUES MARTINS JÚNIOR
Diretor da Divisão de Informações Funcionais

PORTARIA N.º 1677/2026 - SEGEP/DVINFF

O Diretor da Divisão de Informações Funcionais, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 56, de 07 de novembro de 2023.

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 2026/000020437-00.

RESOLVE,

TORNAR SEM EFEITO os termos da Portaria nº 0834/2026, de 26/02/2026, na parte em que concedeu à ex-servidora **GABRIELA FERREIRA DOS SANTOS**, Assessora de Juiz de Entrância Final deste Poder, lotada no Gabinete dos Juizes da 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referentes ao exercício de 2026, que seriam usufruídas nos períodos de 29/06/2026 a 13/07/2026 e 13/10/2026 a 27/10/2026.

Publique-se. Comunique-se. Registre-se.

Manaus, 24 de abril de 2026.

(assinado eletronicamente)
DELSON MARQUES MARTINS JÚNIOR
Diretor da Divisão de Informações Funcionais

PORTARIA N.º 1681/2026 - SEGEP/DVINFF

O Diretor da Divisão de Informações Funcionais, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 56, de 07 de novembro de 2023.

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 2026/000020459-00.

RESOLVE,



TORNAR SEM EFEITO os termos da Portaria nº 5804/2025, de 15/12/2025, na parte em que concedeu ao servidor **MARCOS ANDRE TEIXEIRA BRANDAO**, Assessor de Juiz de Entrância Final deste Poder, lotado no Gabinete dos Juizes da 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais, 10 (dez) dias de férias regulamentares, referentes ao exercício de 2026, que seriam usufruídas no período de 09/12/2026 a 18/12/2026.

Publique-se. Comunique-se. Registre-se.

Manaus, 24 de abril de 2026.

(assinado eletronicamente)
DELSON MARQUES MARTINS JÚNIOR
Diretor da Divisão de Informações Funcionais

PORTARIA N.º 1708/2026 - SEGEP/DVINFF

O Diretor da Divisão de Informações Funcionais, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 56, de 07 de novembro de 2023.

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº **2026/000020070-00**.

RESOLVE,

I - **TORNAR SEM EFEITO** os termos da Portaria nº 5804/2025, de 15/12/2025, na parte em que concedeu ao servidor **DANIEL DE FIGUEIREDO VALENTE**, Assistente Judiciário - Assistente Técnico Judiciário (Capital) deste Poder, lotado no Gabinete Des. Délcio Luís Santos, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referentes ao exercício de 2026, que seriam usufruídas no período de 04/05/2026 a 02/06/2026.

II - **CONCEDER** ao referido servidor, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referentes ao exercício de 2026, no período de 05/10/2026 a 03/11/2026.

Publique-se. Comunique-se. Registre-se.

Manaus, 27 de abril de 2026.

(assinado eletronicamente)
MIGUEL JÚNIOR OLIVEIRA BARROS
Diretor da Divisão de Informações Funcionais, em substituição

PORTARIA N.º 1731/2026 - SEGEP/DVINFF

O Diretor da Divisão de Informações Funcionais, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 56, de 07 de novembro de 2023.

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº **2026/000020407-00**.

RESOLVE,

I - **TORNAR SEM EFEITO** os termos da Portaria nº 5804/2025, de 15/12/2025, na parte em que concedeu à ex-servidora **SILVIA LUIZA GUEDES PEIXOTO MITOSO**, Auxiliar de Gabinete de Desembargador deste Poder, lotada no Gabinete Des. Maria do Perpétuo Socorro Guedes Moura, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referentes ao exercício de 2026, que seriam usufruídas nos períodos de 09/02/2026 a 13/02/2026, 13/10/2026 a 27/10/2026 e 09/12/2026 a 18/12/2026.

II - **CONCEDER** ao referido servidor, 05 (cinco) dias de férias regulamentares, referentes ao exercício de 2024, no período de 09/02/2026 a 13/02/2026.

Publique-se. Comunique-se. Registre-se.

Manaus, 28 de abril de 2026.

(assinado eletronicamente)
MIGUEL JÚNIOR OLIVEIRA BARROS
Diretor da Divisão de Informações Funcionais, em substituição

PORTARIA N.º 1737/2026 - SEGEP/DVINFF

O Diretor da Divisão de Informações Funcionais, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 56, de 07 de novembro de 2023.

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº **2026/000020558-00**.



RESOLVE,

TORNAR SEM EFEITO os termos da Portaria nº 0273/2026, de 22/01/2026, na parte em que concedeu à servidora **DANIELA FEITOZA MOURA**, Assistente Jurídico de Desembargador deste Poder, lotada no Gabinete Des. Ernesto Anselmo Queiroz Chixaro, 19 (dezenove) dias de férias regulamentares, referentes ao exercício de 2026, que seriam usufruídas nos períodos de 04/05/2026 a 13/05/2026 e 20/07/2026 a 28/07/2026.

Publique-se. Comunique-se. Registre-se.

Manaus, 28 de abril de 2026.

(assinado eletronicamente)
MIGUEL JÚNIOR OLIVEIRA BARROS
Diretor da Divisão de Informações Funcionais, em substituição

PORTARIA N.º 1745/2026 - SEGEP/DVINFF

O Diretor da Divisão de Informações Funcionais, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 56, de 07 de novembro de 2023.

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 2026/000020321-00.

CONSIDERANDO a obrigatoriedade do usufruto de determinada quantidade de licença especial acumulada, no decorrer do mesmo ano civil, aos servidores que possuem saldo superior a 180 (cento e oitenta) dias, nos termos do art.33º, §2º da Resolução nº 36, de 18 de julho de 2023.

CONSIDERANDO o painel informativo disponibilizado no site da SEGEP (<https://sites.google.com/tjam.jus.br/segep/férias/saldos-acumulados>) para regularização dos saldos acumulados de férias e licença especial dos servidores, conforme a Resolução TJAM nº 36/2023, art. 9º, §5º, e art. 33º, §1º.

RESOLVE,

CONCEDER ao servidor **RENATO DA TRINDADE MARAMALDO**, Assistente Judiciário - Assistente Técnico Judiciário (Capital) deste Poder, lotado na 1ª Vara Criminal, 30 (trinta) dias de licença especial acumulada, sendo 10 (dez) dias referentes ao quinquênio 2002/2007 e 20 (vinte) dias referentes ao quinquênio 2007/2012, no período de 14/06/2026 a 13/07/2026, cumprindo portanto, o usufruto obrigatório determinado no art.33º, §2º da Resolução nº 36, de 18 de julho de 2023, referente ao ano de 2026.

Publique-se. Comunique-se. Registre-se.

Manaus, 28 de abril de 2026.

(assinado eletronicamente)
MIGUEL JÚNIOR OLIVEIRA BARROS
Diretor da Divisão de Informações Funcionais, em substituição

PORTARIA N.º 1746/2026 - SEGEP/DVINFF

O Diretor da Divisão de Informações Funcionais, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 56, de 07 de novembro de 2023.

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 2026/000020294-01.

RESOLVE,

I - **TORNAR SEM EFEITO** os termos da Portaria nº 5804/2025, de 15/12/2025, na parte em que concedeu à servidora **MARIA CLARA SIMONETTI TEIXEIRA**, Assessora Técnico da Secretaria da Corregedoria Geral de Justiça deste Poder, lotada na Secretaria Geral da Corregedoria Geral de Justiça, 10 (dez) dias de férias regulamentares, referentes ao exercício de 2026, que seriam usufruídas no período de 11/05/2026 a 20/05/2026.

II - **CONCEDER** à referida servidora, 10 (dez) dias de férias regulamentares, referentes ao exercício de 2026, no período de 31/08/2026 a 09/09/2026.

Publique-se. Comunique-se. Registre-se.

Manaus, 28 de abril de 2026.

(assinado eletronicamente)
MIGUEL JÚNIOR OLIVEIRA BARROS
Diretor da Divisão de Informações Funcionais, em substituição

**PORTARIA N.º 1756/2026 - SEGEP/DVINFF**

O Diretor da Divisão de Informações Funcionais, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 56, de 07 de novembro de 2023.

CONSIDERANDO o Processo Administrativo n.º **2026/000020517-00**.

RESOLVE,

TORNAR SEM EFEITO os termos da Portaria n.º 5804/2025, de 15/12/2025, na parte em que concedeu à servidora **FLÁVIA DE JESUS AZEDO**, Escrevente Juramentado (Bacharel em Direito) deste Poder, lotada no Setor de Certidão do Fórum Ministro Henoch Reis, 20 (vinte) dias de férias regulamentares, referentes ao exercício de 2026, que seriam usufruídas no período de 04/05/2026 a 23/05/2026.

Manaus, 28 de abril de 2026.

(assinado eletronicamente)

MIGUEL JÚNIOR OLIVEIRA BARROS

Diretor da Divisão de Informações Funcionais, em substituição

PORTARIA N.º 1748/2026 - SEGEP/DVINFF

O Diretor da Divisão de Informações Funcionais, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 56, de 07 de novembro de 2023.

CONSIDERANDO o Processo Administrativo n.º **2026/000021055-00**.

RESOLVE,

TORNAR SEM EFEITO os termos da Portaria n.º 5804/2025, de 15/12/2025, na parte em que concedeu à servidora **LOREN KATARINA BARBOSA PEIXOTO**, Assessora de Juiz de Entrância Final deste Poder, lotada na 2ª Vara Criminal, 10 (dez) dias de férias regulamentares, referentes ao exercício de 2026, que seriam usufruídas no período de 19/10/2026 a 23/10/2026 e 30/11/2026 a 04/12/2026.

Publique-se. Comunique-se. Registre-se.

Manaus, 28 de abril de 2026.

(assinado eletronicamente)

MIGUEL JÚNIOR OLIVEIRA BARROS

Diretor da Divisão de Informações Funcionais, em substituição

PORTARIA N.º 1763/2026 - SEGEP/DVINFF

O Diretor da Divisão de Informações Funcionais, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 56, de 07 de novembro de 2023.

CONSIDERANDO o Processo Administrativo n.º **2026/000020990-00**.

RESOLVE,

CONCEDER ao servidor **RODRIGO RODRIGUES PESSOA**, Assistente Judiciário - Assistente Técnico Judiciário (Capital) deste Poder, lotado na 8ª Vara Criminal, 20 (vinte) dias de Licença Especial, referentes ao quinquênio 2020/2025, a serem usufruídos no período de 30/04/2026 a 19/05/2026, nos termos do Art. 78 da Lei n.º 1.762, de 14/11/1986 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Amazonas).

Publique-se. Comunique-se. Registre-se.

Manaus, 29 de abril de 2026.

(assinado eletronicamente)

MIGUEL JÚNIOR OLIVEIRA BARROS

Diretor da Divisão de Informações Funcionais, em substituição

PORTARIA N.º 1766/2026 - SEGEP/DVINFF

O Diretor da Divisão de Informações Funcionais, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 56, de 07 de novembro de 2023.

CONSIDERANDO o Processo Administrativo n.º **2026/000020602-00**.



RESOLVE,

I - **TORNAR SEM EFEITO** os termos da Portaria nº 5804/2025, de 15/12/2025, na parte em que concedeu ao servidor **ROMMEL PINHEIRO AKEL**, Assistente Judiciário - Assistente Técnico Judiciário (Capital) deste Poder, lotado na Secretaria de Infraestrutura, 10 (dez) dias de férias regulamentares, referentes ao exercício de 2026, que seriam usufruídas no período de 22/04/2026 a 01/05/2026.

II - **CONCEDER** ao referido servidor, 10 (dez) dias de férias regulamentares, referentes ao exercício de 2026, no período de 13/10/2026 a 22/10/2026.

Publique-se. Comunique-se. Registre-se.

Manaus, 29 de abril de 2026.

(assinado eletronicamente)
MIGUEL JÚNIOR OLIVEIRA BARROS
Diretor da Divisão de Informações Funcionais, em substituição

PORTARIA N.º 1755/2026 - SEGEP/DVINFF

O Diretor da Divisão de Informações Funcionais, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 56, de 07 de novembro de 2023.

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 2026/000020919-00.

CONSIDERANDO a obrigatoriedade do usufruto de determinada quantidade de licença especial acumulada, no decorrer do mesmo ano civil, aos servidores que possuem saldo superior a 180 (cento e oitenta) dias, nos termos do art.33º, §2º da Resolução nº 36, de 18 de julho de 2023.

CONSIDERANDO o painel informativo disponibilizado no site da SEGEP (<https://sites.google.com/tjam.jus.br/segep/férias/saldos-acumulados>) para regularização dos saldos acumulados de férias e licença especial dos servidores, conforme a Resolução TJAM nº 36/2023, art. 9º, §5º, e art. 33º, §1º.

RESOLVE,

CONCEDER à servidora **LUCIANA FURTADO PAUXIS**, Analista Judiciário - Oficial de Justiça Avaliador deste Poder, lotada na Central de Mandados e Cartas Precatórias, 20 (vinte) dias de licença especial acumulada, referentes ao quinquênio 2010/2015, no período de 14/12/2026 a 02/01/2027, cumprindo portanto, o usufruto obrigatório determinado no art.33º, §2º da Resolução nº 36, de 18 de julho de 2023, referente ao ano de 2026.

Publique-se. Comunique-se. Registre-se.

Manaus, 28 de abril de 2026.

(assinado eletronicamente)
MIGUEL JÚNIOR OLIVEIRA BARROS
Diretor da Divisão de Informações Funcionais, em substituição

PORTARIA N.º 1721/2026 - SEGEP/DVINFF

O Diretor da Divisão de Informações Funcionais, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 56, de 07 de novembro de 2023.

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 2026/000020073-00.

RESOLVE,

I - **TORNAR SEM EFEITO** os termos da Portaria nº 5804/2025, de 15/12/2025, na parte em que concedeu ao servidor **ROGERIO MARCIO AMARAL LIMA**, Assistente Judiciário - Assistente Técnico Judiciário (Capital) deste Poder, lotado na Secretaria de Gestão de Pessoas, 10 (dez) dias de férias regulamentares, referentes ao exercício de 2026, que seriam usufruídas no período de 22/04/2026 a 01/05/2026.

II - **CONCEDER** ao referido servidor, 10 (dez) dias de férias regulamentares, referentes ao exercício de 2026, sendo 05 (cinco) dias no período de 22/06/2026 a 26/06/2026 e 05 (cinco) dias no período de 21/09/2026 a 25/09/2026.

Publique-se. Comunique-se. Registre-se.

Manaus, 27 de abril de 2026.

(assinado eletronicamente)
MIGUEL JÚNIOR OLIVEIRA BARROS
Diretor da Divisão de Informações Funcionais, em substituição

**PORTARIA N.º 1722/2026 - SEGEP/DVINFF**

O Diretor da Divisão de Informações Funcionais, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 56, de 07 de novembro de 2023.

CONSIDERANDO o Processo Administrativo n.º **2026/000019902-00**.

CONSIDERANDO a obrigatoriedade do usufruto de determinada quantidade de férias acumuladas, no decorrer do mesmo ano civil, aos servidores que possuem saldo superior a 90 (noventa) dias, sob pena de programação de Ofício pela SEGEP, nos termos do art. 9º, §6º e §7º da Resolução n.º 36, de 18 de julho de 2023.

CONSIDERANDO o painel informativo disponibilizado no site da SEGEP (<https://sites.google.com/tjam.jus.br/segep/férias/saldos-acumulados>) para regularização dos saldos acumulados de férias e licença especial dos servidores, conforme a Resolução TJAM n.º 36/2023, art. 9º, §5º, e art. 33, §1º.

RESOLVE,

CONCEDER ao servidor **MICHAEL SANTANNA DA SILVA**, Assistente Judiciário - Assistente Técnico Judiciário (Capital) deste Poder, lotado na 1ª Unidade de Processamento Judicial de Primeiro Grau, 12 (doze) dias de férias acumuladas, referentes ao exercício de 2016, no período de 08/06/2026 a 19/06/2026, cumprindo portanto, o usufruto obrigatório determinado no art. 9º, §6º da Resolução n.º 36, de 18 de julho de 2023, referente ao ano de 2026.

Publique-se. Comunique-se. Registre-se.

Manaus, 27 de abril de 2026.

(assinado eletronicamente)
MIGUEL JÚNIOR OLIVEIRA BARROS
Diretor da Divisão de Informações Funcionais, em substituição

PORTARIA N.º 1749/2026 - SEGEP/DVINFF

O Diretor da Divisão de Informações Funcionais, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 56, de 07 de novembro de 2023.

CONSIDERANDO o Processo Administrativo n.º **2026/000020474-00**.

RESOLVE,

TORNAR SEM EFEITO os termos da Portaria n.º 5804/2025, de 15/12/2025, na parte em que concedeu ao servidor **REGINALDO PEREIRA DOS SANTOS**, Assistente Judiciário - Assistente Técnico Judiciário (Capital) deste Poder, lotado na Vara de Execuções de Medidas e Penas Alternativas, 10 (dez) dias de férias regulamentares, referentes ao exercício de 2026, que seriam usufruídas no período de 08/06/2026 a 17/06/2026.

Publique-se. Comunique-se. Registre-se.

Manaus, 28 de abril de 2026.

(assinado eletronicamente)
MIGUEL JÚNIOR OLIVEIRA BARROS
Diretor da Divisão de Informações Funcionais, em substituição

PORTARIA N.º 1750/2026 - SEGEP/DVINFF

O Diretor da Divisão de Informações Funcionais, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 56, de 07 de novembro de 2023.

CONSIDERANDO o Processo Administrativo n.º **2026/000020669-00**.

RESOLVE,

CONCEDER ao servidor **CAIO IGOR DA COSTA TELES**, Assistente Judiciário - Assistente Técnico Judiciário (Capital) deste Poder, lotado na Vara Única da Comarca de Alvarães, 20 (vinte) dias de férias regulamentares, sendo 01 (um) dia referente ao exercício de 2020 e 19 (dezenove) dias referentes ao exercício de 2021, no período de 04/05/2026 a 23/05/2026, nos termos do Art. 62 da Lei n.º 1.762, de 14/11/1986 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Amazonas).

Publique-se. Comunique-se. Registre-se.

Manaus, 28 de abril de 2026.

(assinado eletronicamente)
MIGUEL JÚNIOR OLIVEIRA BARROS
Diretor da Divisão de Informações Funcionais, em substituição

**PORTARIA N.º 1751/2026 - SEGEP/DVINFF**

O Diretor da Divisão de Informações Funcionais, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 56, de 07 de novembro de 2023.

CONSIDERANDO o Processo Administrativo n.º **2026/000020648-00**.

RESOLVE,

I - TORNAR SEM EFEITO os termos da Portaria n.º 5804/2025, de 15/12/2025, na parte em que concedeu ao servidor **DENATIEL DE SANTANA BARROS**, Assistente Judiciário - Assistente Técnico Judiciário (Capital) deste Poder, lotado na Vara de Execuções de Medidas e Penas Alternativas, 12 (doze) dias de férias regulamentares, referentes ao exercício de 2026, que seriam usufruídas no período de 15/06/2026 a 26/06/2026.

II - CONCEDER ao referido servidor, 12 (doze) dias de férias regulamentares, referentes ao exercício de 2026, no período de 29/06/2026 a 10/07/2026.

Publique-se. Comunique-se. Registre-se.

Manaus, 28 de abril de 2026.

(assinado eletronicamente)

MIGUEL JÚNIOR OLIVEIRA BARROS

Diretor da Divisão de Informações Funcionais, em substituição

PORTARIA N.º 1752/2026 - SEGEP/DVINFF

O Diretor da Divisão de Informações Funcionais, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 56, de 07 de novembro de 2023.

CONSIDERANDO o Processo Administrativo n.º **2026/000020709-00**.

RESOLVE,

I - TORNAR SEM EFEITO os termos da Portaria n.º 5804/2025, de 15/12/2025, na parte em que concedeu ao servidor **MARLESON DE SOUZA PACHECO**, Assistente Judiciário - Assistente Técnico Judiciário (Capital) deste Poder, lotado na 10ª Vara do Juizado Especial Cível, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referentes à Escala de Férias de 2026, no período de 06/07/2026 a 04/08/2026.

II - CONCEDER ao referido servidor, 20 (vinte) dias de férias regulamentares, referentes ao exercício de 2026, no período de 13/07/2026 a 01/08/2026.

Publique-se. Comunique-se. Registre-se.

Manaus, 28 de abril de 2026.

(assinado eletronicamente)

MIGUEL JÚNIOR OLIVEIRA BARROS

Diretor da Divisão de Informações Funcionais, em substituição

PORTARIA N.º 1753/2026 - SEGEP/DVINFF

O Diretor da Divisão de Informações Funcionais, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 56, de 07 de novembro de 2023.

CONSIDERANDO o Processo Administrativo n.º **2026/000009149-00**.

RESOLVE,

I - TORNAR SEM EFEITO os termos da Portaria n.º 5804/2025, de 15/12/2025, na parte em que concedeu ao servidor **DELANO MIRANDA DE FIGUEIREDO**, Analista Judiciário - Contabilidade deste Poder, lotado na Vara de Registros Públicos, 20 (vinte) dias de férias regulamentares, referentes ao exercício de 2026, no período de 08/06/2026 a 27/06/2026.

II - CONCEDER ao referido servidor, 20 (vinte) dias de férias regulamentares, referentes ao exercício de 2026, no período de 22/06/2026 a 11/07/2026.

Publique-se. Comunique-se. Registre-se.

Manaus, 28 de abril de 2026.

(assinado eletronicamente)

MIGUEL JÚNIOR OLIVEIRA BARROS

Diretor da Divisão de Informações Funcionais, em substituição

**PORTARIA N.º 1754/2026 - SEGEP/DVINFF**

O Diretor da Divisão de Informações Funcionais, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 56, de 07 de novembro de 2023.

CONSIDERANDO o Processo Administrativo n.º **2026/000020764-00**.

RESOLVE,

I - TORNAR SEM EFEITO os termos da Portaria n.º 5804/2025, de 15/12/2025, na parte em que concedeu à servidora **GIZELLY CAROLINE FRANCA GUIMARAES**, Chefe da Seção do Laboratório de Inovação deste Poder, lotada na Secretaria de Planejamento, 05 (cinco) dias de férias regulamentares, referentes ao exercício de 2026, que seriam usufruídas no período de 17/08/2026 a 21/08/2026.

II - CONCEDER à referida servidora, 05 (cinco) dias de férias regulamentares, referentes ao exercício de 2026, no período de 29/06/2026 a 03/07/2026.

Publique-se. Comunique-se. Registre-se.

Manaus, 28 de abril de 2026.

(assinado eletronicamente)
MIGUEL JÚNIOR OLIVEIRA BARROS
Diretor da Divisão de Informações Funcionais, em substituição

PORTARIA N.º 1757/2026 - SEGEP/DVINFF

O Diretor da Divisão de Informações Funcionais, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 56, de 07 de novembro de 2023.

CONSIDERANDO o Processo Administrativo n.º **2026/000012547-00**.

RESOLVE,

I - TORNAR SEM EFEITO os termos da Portaria n.º 1105/2026, de 12/03/2026, na parte em que concedeu à servidora **MARIANA LIMA DE SENA**, Auxiliar de Gabinete de Juiz de Entrância Final deste Poder, lotada na Vara de Execução de Medidas Socioeducativas, 10 (dez) dias de férias regulamentares, referentes ao exercício de 2026, que seriam usufruídas no período de 04/05/2026 a 13/05/2026.

II - CONCEDER à referida servidora, 10 (dez) dias de férias regulamentares, referentes ao exercício de 2026, no período de 08/06/2026 a 17/06/2026.

Publique-se. Comunique-se. Registre-se.

Manaus, 29 de abril de 2026.

(assinado eletronicamente)
MIGUEL JÚNIOR OLIVEIRA BARROS
Diretor da Divisão de Informações Funcionais, em substituição

PORTARIA N.º 1758/2026 - SEGEP/DVINFF

O Diretor da Divisão de Informações Funcionais, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 56, de 07 de novembro de 2023.

CONSIDERANDO o Processo Administrativo n.º **2026/000020840-00**.

RESOLVE,

TORNAR SEM EFEITO os termos da Portaria n.º 5804/2025, de 15/12/2025, na parte em que concedeu à servidora **MÁUREA DO PERPÉTUO SOCORRO DA COSTA RALPH**, Assistente Judiciário - Assistente Técnico Judiciário (Capital) deste Poder, lotada na Assessoria Jurídico-Administrativa da Presidência, 10 (dez) dias de férias regulamentares, referentes ao exercício de 2026, que seriam usufruídas no período de 04/05/2026 a 13/05/2026.

Publique-se. Comunique-se. Registre-se.

Manaus, 29 de abril de 2026.

(assinado eletronicamente)
MIGUEL JÚNIOR OLIVEIRA BARROS
Diretor da Divisão de Informações Funcionais, em substituição

**PORTARIA N.º 1759/2026 - SEGEP/DVINFF**

O Diretor da Divisão de Informações Funcionais, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 56, de 07 de novembro de 2023.

CONSIDERANDO o Processo Administrativo n.º **2026/000020914-00**.

CONSIDERANDO a obrigatoriedade do usufruto de determinada quantidade de férias acumuladas, no decorrer do mesmo ano civil, aos servidores que possuem saldo superior a 90 (noventa) dias, sob pena de programação de Ofício pela SEGEP, nos termos do art. 9º, §6º e §7º da Resolução n.º 36, de 18 de julho de 2023.

CONSIDERANDO o painel informativo disponibilizado no site da SEGEP (<https://sites.google.com/tjam.jus.br/segep/férias/saldos-acumulados>) para regularização dos saldos acumulados de férias e licença especial dos servidores, conforme a Resolução TJAM n.º 36/2023, art. 9º, §5º, e art. 33, §1º.

RESOLVE,

CONCEDER à servidora **LUCIANA FURTADO PAUXIS**, Analista Judiciário - Oficial de Justiça Avaliadora deste Poder, lotada na Central de Mandados e Cartas Precatórias, 20 (vinte) dias de férias acumuladas, sendo 10 (dez) dias referentes ao exercício de 2013 e 10 (dez) dias referentes ao exercício de 2014, nos períodos de 28/08/2026 a 06/09/2026 e de 20/11/2026 a 29/11/2026, restando a pendência de 10 dias, a serem programados até a data limite de 16 de novembro de 2026, para usufruto até 31/12/2026, a fim de proceder com o efetivo cumprimento da obrigatoriedade, sob pena de programação de Ofício pela SEGEP, nos termos do art. 9º, §6º e §7º da Resolução n.º 36, de 18 de julho de 2023, referente ao ano de 2026.

Publique-se. Comunique-se. Registre-se.

Manaus, 29 de abril de 2026.

(assinado eletronicamente)

MIGUEL JÚNIOR OLIVEIRA BARROS

Diretor da Divisão de Informações Funcionais, em substituição

PORTARIA N.º 1760/2026 - SEGEP/DVINFF

O Diretor da Divisão de Informações Funcionais, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 56, de 07 de novembro de 2023.

CONSIDERANDO o Processo Administrativo n.º **2026/000020715-00**.

RESOLVE,

I - TORNAR SEM EFEITO os termos da Portaria n.º 5806/2025, de 15/12/2025, na parte em que concedeu ao servidor **ITHALO DO NASCIMENTO CARDOSO**, Assistente Judiciário - Assistente Técnico Judiciário (Capital) deste Poder, lotado na Secretaria da 2ª Câmara Cível, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referentes ao exercício de 2026, que seriam usufruídas no período de 01/12/2026 a 30/12/2026.

II - CONCEDER ao referido servidor, 20 (vinte) dias de férias regulamentares, referentes ao exercício de 2026, sendo 10 (dez) dias no período de 20/05/2026 a 29/05/2026 e 10 (dez) dias no período de 20/07/2026 a 29/07/2026.

Publique-se. Comunique-se. Registre-se.

Manaus, 29 de abril de 2026.

(assinado eletronicamente)

MIGUEL JÚNIOR OLIVEIRA BARROS

Diretor da Divisão de Informações Funcionais, em substituição

PORTARIA N.º 1761/2026 - SEGEP/DVINFF

O Diretor da Divisão de Informações Funcionais, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 56, de 07 de novembro de 2023.

CONSIDERANDO o Processo Administrativo n.º **2026/000020923-00**.

RESOLVE,

TORNAR SEM EFEITO os termos da Portaria n.º 5804/2025, de 15/12/2025, na parte em que concedeu à servidora **DIVANE MARIA CUNHA DA SILVA**, Assessora de Juiz de Entrância Final deste Poder, lotada na 6ª Vara Criminal, 05 (cinco) dias de férias regulamentares, referentes à Escala de Férias de 2026, no período de 11/05/2026 a 15/05/2026.

Publique-se. Comunique-se. Registre-se.



Manaus, 29 de abril de 2026.

(assinado eletronicamente)
MIGUEL JÚNIOR OLIVEIRA BARROS
Diretor da Divisão de Informações Funcionais, em substituição

PORTARIA N.º 1762/2026 - SEGEP/DVINFF

O Diretor da Divisão de Informações Funcionais, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 56, de 07 de novembro de 2023.

CONSIDERANDO o Processo Administrativo n.º **2026/000020678-00**.

RESOLVE,

CONCEDER ao servidor **DIOGO MENDONCA DE SOUSA**, Assistente Judiciário - Técnico em Telecomunicações deste Poder, lotado na Divisão de Infraestrutura de TIC, 05 (cinco) dias de férias regulamentares, sendo 01 (um) dia referente ao exercício de 2020 e 04 (quatro) dias referentes ao exercício de 2022, no período de 13/07/2026 a 17/07/2026, nos termos do Art. 62 da Lei n.º 1.762, de 14/11/1986 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Amazonas).

Publique-se. Comunique-se. Registre-se.

Manaus, 29 de abril de 2026.

(assinado eletronicamente)
MIGUEL JÚNIOR OLIVEIRA BARROS
Diretor da Divisão de Informações Funcionais, em substituição

PORTARIA N.º 1764/2026 - SEGEP/DVINFF

O Diretor da Divisão de Informações Funcionais, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 56, de 07 de novembro de 2023.

CONSIDERANDO o Processo Administrativo n.º **2026/000021242-00**.

RESOLVE,

I - TORNAR SEM EFEITO os termos da Portaria n.º 5804/2025, de 15/12/2025, na parte em que concedeu à servidora **DIANDRA RAMAN NEVES DA COSTA**, Auxiliar de Gabinete de Juiz de Entrância Final deste Poder, lotada no Juizado da Infância e da Juventude Cível: Secretaria, 10 (dez) dias de férias regulamentares, referentes à Escala de Férias de 2026, no período de 09/05/2026 a 18/05/2026.

II - CONCEDER à referida servidora, 10 (dez) dias de férias regulamentares, referentes ao exercício de 2026, no período de 08/06/2026 a 17/06/2026.

Publique-se. Comunique-se. Registre-se.

Manaus, 29 de abril de 2026.

(assinado eletronicamente)
MIGUEL JÚNIOR OLIVEIRA BARROS
Diretor da Divisão de Informações Funcionais, em substituição

PORTARIA N.º 1765/2026 - SEGEP/DVINFF

O Diretor da Divisão de Informações Funcionais, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 56, de 07 de novembro de 2023.

CONSIDERANDO o Processo Administrativo n.º **2026/000019703-00**.

RESOLVE,

CONCEDER à servidora **MARIA DO PERPETUO SOCORRO QUEIROZ TELES**, Assistente Judiciário - Assistente Técnico Judiciário (Capital) deste Poder, lotada na Escola Judicial do Tribunal de Justiça do Amazonas, 45 (quarenta e cinco) dias de Licença Especial, referentes ao quinquênio 2019/2024, a serem usufruídos no período de 24/04/2026 a 07/06/2026, nos termos do Art. 78 da Lei n.º 1.762, de 14/11/1986 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Amazonas).

Publique-se. Comunique-se. Registre-se.



Manaus, 29 de abril de 2026.

(assinado eletronicamente)
MIGUEL JÚNIOR OLIVEIRA BARROS
Diretor da Divisão de Informações Funcionais, em substituição

PORTARIA N.º 1767/2026 - SEGEP/DVINFF

O Diretor da Divisão de Informações Funcionais, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 56, de 07 de novembro de 2023.

CONSIDERANDO o Processo Administrativo n.º **2026/000021286-00**.

RESOLVE,

CONCEDER à servidora **GENISE DE MELO BENTES**, Analista Judiciário - Direito deste Poder, lotada no Gabinete Des. Abraham Peixoto Campos Filho, 05 (cinco) dias de férias regulamentares, referentes ao exercício de 2021, no período de 11/05/2026 a 15/05/2026, nos termos do Art. 62 da Lei n.º 1.762, de 14/11/1986 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado do Amazonas).

Publique-se. Comunique-se. Registre-se.

Manaus, 29 de abril de 2026.

(assinado eletronicamente)
MIGUEL JÚNIOR OLIVEIRA BARROS
Diretor da Divisão de Informações Funcionais, em substituição

PORTARIA N.º 1768/2026 - SEGEP/DVINFF

O Diretor da Divisão de Informações Funcionais, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 56, de 07 de novembro de 2023.

CONSIDERANDO o Processo Administrativo n.º **2026/000021295-00**.

RESOLVE,

I - TORNAR SEM EFEITO os termos da Portaria n.º 5804/2025, de 15/12/2025, na parte em que concedeu ao servidor **WENDERSON HENRIQUE SOUZA MELO**, Assistente Judiciário - Assistente Técnico Judiciário (Capital) deste Poder, lotado na Divisão de Folha de Pagamento, 15 (quinze) dias de férias regulamentares, referentes ao exercício de 2026, no período de 21/07/2026 a 04/08/2026.

II - CONCEDER ao referido servidor, 15 (quinze) dias de férias regulamentares, referentes ao exercício de 2026, no período de 21/09/2026 a 05/10/2026.

Publique-se. Comunique-se. Registre-se.

Manaus, 29 de abril de 2026.

(assinado eletronicamente)
MIGUEL JÚNIOR OLIVEIRA BARROS
Diretor da Divisão de Informações Funcionais, em substituição

PORTARIA N.º 1770/2026 - SEGEP/DVINFF

O Diretor da Divisão de Informações Funcionais, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 56, de 07 de novembro de 2023.

CONSIDERANDO o Processo Administrativo n.º **2026/000021029-00**.

RESOLVE,

CONCEDER à servidora **RAYSA LEMOS PERTOTI DE FIGUEIREDO**, Assistente Judiciário - Assistente Técnico Judiciário (Capital) deste Poder, lotada no Setor dos Juizes Auxiliares da Presidência, 15 (quinze) dias de Licença Especial, referentes ao quinquênio 2015/2020, a serem usufruídos no período de 19/10/2026 a 02/11/2026, nos termos do Art. 78 da Lei n.º 1.762, de 14/11/1986 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado do Amazonas).

Publique-se. Comunique-se. Registre-se.



Manaus, 29 de abril de 2026.

(assinado eletronicamente)
MIGUEL JÚNIOR OLIVEIRA BARROS
Diretor da Divisão de Informações Funcionais, em substituição

PORTARIA N.º 1772/2026 - SEGEP/DVINFF

O Diretor da Divisão de Informações Funcionais, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 56, de 07 de novembro de 2023.

CONSIDERANDO o Processo Administrativo n.º 2026/000021036-00.

RESOLVE,

TORNAR SEM EFEITO os termos da Portaria n.º 5804/2025, de 15/12/2025, na parte em que concedeu ao servidor **LUCAS VINICIUS SANTOS SILVA**, Assistente Judicial de Entrância Inicial deste Poder, lotado na Vara Única da Comarca de São Gabriel da Cachoeira, 10 (cinco) dias de férias regulamentares, referentes ao exercício de 2026, que seriam usufruídas no período de 15/06/2026 a 24/06/2026.

Publique-se. Comunique-se. Registre-se.

Manaus, 29 de abril de 2026.

(assinado eletronicamente)
MIGUEL JÚNIOR OLIVEIRA BARROS
Diretor da Divisão de Informações Funcionais, em substituição

SEÇÃO V

VARAS - COMARCA DA CAPITAL

9ª VARA DE FAMÍLIA

PORTARIA Nº 01/2026 – 9ª VFAM

A Dra. **ÁUREA LINA GOMES ARAÚJO**, Juíza de Direito, Titular da 9ª Vara de Família da Comarca de Manaus, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO os termos do Provimento n.º 529/2026 – CGJ/AM, que dispõe sobre o procedimento de correições ordinárias, correições extraordinárias e autoinspeção nas varas da capital e do interior;

RESOLVE:

I - ESTABELECER o período de **01 a 15 de junho de 2026**, no horário de 8h às 14h, para realização de **AUTOINSPEÇÃO ANUAL**, nesta vara sendo que durante a autoinspeção o expediente externo ocorrerá normalmente, com prioridade as questões que apresentem efetiva urgência. Todas as audiências eventualmente designadas serão realizadas. Os prazos permanecerão inalterados.

II - DESIGNAR a servidora Gisele dos Santos Costa para secretariar os trabalhos, auxiliada por Francisco Fernandes da Costa Souza, Letícia Roberta Medeiros Pirangy de Souza, Daína Dutra Gomes, Eduardo Moreira Schmidt, Francisco José de Sousa Filho, Paulo Wando Sagica Araújo Pereira, juntamente com os estagiários.

III - ENCAMINHAR cópias desta Portaria aos representantes do Ministério Público, Defensoria Pública e Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Amazonas, para querendo, designarem membros visando ao acompanhamento dos trabalhos;

IV – DETERMINAR que, encerrada a autoinspeção, a secretária:

a) apresente, no prazo de 15 (quinze) dias, à Corregedoria-Geral de Justiça relatório final da inspeção, contendo todas as informações previstas no artigo 40 do Provimento n.º 529/2026 – CGJ/AM.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

CUMPRA-SE.

Manaus, 28 de abril de 2026.

(assinatura digital)
Áurea Lina Gomes Araújo
Juíza de Direito



EDITAL DE AUTOINSPEÇÃO ANUAL

A Dra. **ÁUREA LINA GOMES ARAÚJO**, Juíza de Direito, Titular da 9ª Vara de Família da Comarca de Manaus, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições e dando cumprimento ao Provimento nº 529/2026 – CGJ/AM, **FAZ SABER** a todos os interessados que, de **01 a 15 de junho de 2026**, no horário de 8h às 14h, realizará autoinspeção anual, sendo que durante a autoinspeção o expediente externo ocorrerá normalmente, com prioridade as questões que apresentem efetiva urgência. Todas as audiências eventualmente designadas serão realizadas. Os prazos permanecerão inalterados. **DADO E PASSADO** nesta Cidade e Comarca de Manaus, Estado do Amazonas, aos 28 (vinte e oito) do mês de abril de 2026). Eu, Gisele dos Santos Costa, Secretária da Inspeção, digitei e subscrevo.

(assinatura digital)
Áurea Lina Gomes Araújo
Juíza de Direito

14ª VARA CÍVEL

JUÍZOS DE DIREITO DA 14ª, 16ª, 17ª e 18ª VARA CÍVEL E DE ACIDENTES DE TRABALHO EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

Portaria Nº 2/2026-3UPJ, DE 24 DE abril DE 2026.

Determina a realização de Autoinspeção nos Juízos de Direito 14ª, 16ª, 17ª e 18ª Vara Cível e de Acidentes do Trabalho de Manaus componentes da 3ª Unidade de Processamento Judicial – UPJ.

Os Excelentíssimos Senhores Doutores Francisco Carlos Gonçalves de Queiroz, Victor André Liuzzi Gomes, Simone Laurent Arruda da Silva, Kathleen dos Santos Gomes, respectivamente Juízes de Direito Titulares da 14ª, 16ª, 17ª e 18ª Vara Cível e de Acidentes do Trabalho de Manaus, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 47 da Lei Complementar Estadual nº 261/2023, que define a Corregedoria-Geral de Justiça como órgão de fiscalização, disciplina e orientação administrativa, com jurisdição em todo o Estado, que atribui ao Corregedor-Geral de Justiça a competência para baixar provimentos e instruções necessários ao bom funcionamento da justiça;

CONSIDERANDO o teor do Provimento nº 529/2026 – CGJ/AM, que aprova o Manual de Correição e Inspeção Judicial da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, disciplinando, em seus arts. 35 a 39, o instituto da autoinspeção como instrumento de gestão interna a ser realizado pelo próprio magistrado responsável pela unidade judicial;

CONSIDERANDO que a 3ª Unidade de Processamento Judicial é composta pelas 14ª, 16ª, 17ª e 18ª Varas Cíveis e de Acidentes do Trabalho de Manaus, cujos titulares compartilham a mesma secretaria judicial e, nessa condição, realizarão conjuntamente a autoinspeção de seus respectivos acervos e dos serviços cartoriais da unidade;

CONSIDERANDO a necessidade de se dar cumprimento à obrigação anual de autoinspeção prevista no art. 36 do Provimento nº 529/2026 – CGJ/AM, e de prosseguir com a verificação do atendimento às metas estabelecidas pelo Conselho Nacional de Justiça,

RESOLVEM:

Art. 1º. Fica determinada a realização de autoinspeção nos cartórios da 14ª, 16ª, 17ª e 18ª Vara Cível e de Acidentes do Trabalho de Manaus, a ser conduzida pelos magistrados signatários, no período de 1º a 30 do mês de junho de 2026, no horário de 8h às 14h, com a finalidade de fiscalizar os serviços desta serventia, identificar possíveis melhorias na gestão da unidade e revisar procedimentos e rotinas de trabalho, na forma dos arts. 35 a 39 do Provimento nº 529/2026 – CGJ/AM.

Art. 2º. Os servidores lotados tanto nos gabinetes quanto na 3ª UPJ ficam designados para auxiliar na realização dos trabalhos de autoinspeção.

Parágrafo Único. A divisão dos trabalhos seguirá o disposto na Portaria nº 1985/2017, a qual organiza o funcionamento desta unidade de processamento, cabendo a cada setor responsabilizar-se por suas respectivas filas no fluxo de trabalho.

Art. 3º. A instalação da presente autoinspeção será anunciada por edital, que deverá ser afixado em local visível e de fácil acesso no quadro de avisos do Juízo, para fins de ampla divulgação.

Art. 4º. As informações e justificativas decorrentes da autoinspeção deverão ser enviadas ao sistema de Correições da Corregedoria-Geral de Justiça até o último dia útil do mês de junho de 2026, na forma do art. 36 do Provimento nº 529/2026 – CGJ/AM.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Manaus, 24 de abril de 2026.
FRANCISCO CARLOS G. DE QUEIROZ
Juiz de Direito

VICTOR ANDRÉ LIUZZI GOMES
Juiz de Direito



SIMONE LAURENT ARRUDA DA SILVA
Juíza de Direito

KATHLEEN DOS SANTOS GOMES
Juíza de Direito

EDITAL DE AUTOINSPEÇÃO - Os Excelentíssimos Senhores Doutores FRANCISCO CARLOS GONÇALVES DE QUEIROZ, VICTOR ANDRÉ LIUZZI GOMES, SIMONE LAURENT ARRUDA DA SILVA, KATHLEEN DOS SANTOS GOMES, respectivamente Juízes de Direito Titulares da 14ª, 16ª, 17ª e 18ª Vara Cível e de Acidentes do Trabalho de Manaus, Capital do Estado do Amazonas, no uso das atribuições de seus cargos, FAZEM SABER, para os devidos fins, a todos os interessados que, de acordo com as determinações contidas nos arts. 35 a 39 do Provimento nº 529/2026 – CGJ/AM, que foi designado o período de 1º a 30 do mês de junho de 2026, no horário de 8h às 14h, para Autoinspeção nos serviços do Cartório e Gabinetes da 3ª Unidade de Processamento Judicial. Todas as audiências eventualmente designadas serão realizadas. Os prazos processuais não serão suspensos. Ficam instados os Membros do Ministério Público, da Defensoria Pública e da Ordem dos Advogados do Brasil, para acompanharem o desenvolvimento dos trabalhos. Dado e passado nesta Cidade de Manaus, Capital do Amazonas, aos vinte e sete (27) dias do mês de abril de dois mil e vinte e seis (2026). Eu, _____, Francisco Antônio Pinto Damasceno, Diretor da 3ª UPJ, o digitei e conferi. FRANCISCO CARLOS G. DE QUEIROZ Juiz de Direito VICTOR ANDRÉ LIUZZI GOMES Juiz de Direito SIMONE LAURENT ARRUDA DA SILVA Juíza de Direito KATHLEEN DOS SANTOS GOMES Juíza de Direito

VARAS- COMARCAS DO INTERIOR

ATALAIA DO NORTE

EDITAL DE INTIMAÇÃO

SESSÕES PLENÁRIAS DO TRIBUNAL DO JÚRI – PROJETO JÚRI EFICIENTE

A Excelentíssima Senhora Doutora LUIZIANA TELES FEITOSA ANACLETO, Juíza de Direito da Vara Única da Comarca de Atalaia do Norte/AM, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente aos réus abaixo relacionados, que foram designadas sessões plenárias do Tribunal do Júri, no âmbito do projeto Júri Eficiente, a serem realizadas no Fórum da Comarca de Atalaia do Norte/AM, nas datas e horários a seguir especificados:

1) PROCESSO Nº 0600317-70.2022.8.04.2400

RÉU: EDWIN PEREIRA CHAVES

DATA DA SESSÃO PLENÁRIA: 05 de maio de 2026

HORÁRIO: 09h00min

2) PROCESSO Nº 0600797-14.2023.8.04.2400

RÉU: MARCIO SOUZA DA SILVA

DATA DA SESSÃO PLENÁRIA: 06 de maio de 2026

HORÁRIO: 09h00min

Ficam, por meio deste, INTIMADOS os referidos réus para comparecimento às respectivas sessões plenárias, no local, data e horário acima indicados, advertindo-os de que deverão comparecer devidamente acompanhados de seus defensores, sob pena das consequências legais cabíveis, nos termos da legislação processual penal vigente.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que será afixado no átrio do Fórum local e publicado na forma da lei.

Dado e passado nesta cidade de Atalaia do Norte/AM, aos 20 dias do mês de abril de 2026.

LUIZIANA TELES FEITOSA ANACLETO

Juíza de Direito da Vara Única da Comarca de Atalaia do Norte/AM

SÃO PAULO DE OLIVENÇA

Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas
VARA ÚNICA DA COMARCA DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA/AM
Praça São Paulo, S/N, Centro, São Paulo de Olivença - AM
Juiz de Direito Dr. MANOEL ÁTILA ARARIPE AUTRAN NUNES
Diretor de Secretaria MAFRED MAIA LEÃO

Portaria nº 02/2026, DE 28 DE abril DE 2026.

Estabelece as normas para Autoinspeção de 2026 na Serventia Judicial da São Paulo de Olivença/AM.

O Excelentíssimo Senhor Manoel Átila Araripe Autran Nunes, Juiz de Direito, respondendo pela Vara Única da Comarca de São Paulo de Olivença/AM, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei etc

CONSIDERANDO o disposto no art. 47 da Lei Complementar Estadual nº 261/2023;

CONSIDERANDO a determinação da Corregedoria-Geral de Justiça do Amazonas, através do Provimento nº 529/2026, -CGJ/AM, que dispõe sobre a obrigatoriedade de realização de inspeção anual nas unidades de primeira instância do Poder Judiciário do Estado do Amazonas;

**RESOLVE:**

Art. 1º Estabelecer os dias 25/04 a 03/04 de 2026, a partir das 8h, para a realização da Auto Inspeção na Serventia Judicial da Comarca de São Paulo de Olivença/AM.

Parágrafo único. O trabalho correcional será realizado sem prejuízo dos atendimentos considerados urgentes.

Art. 2º DESIGNAR o servidor, Mafred Maia Leão, Diretor de Secretaria, para secretariar os trabalhos.

Art. 3º ENCAMINHAR cópias desta Portaria aos representantes do Ministério Público, Defensoria Pública e Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional Amazonas, para ciência.

Art. 4º COMUNICAR à Corregedoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas o período definido para a realização da Autoinspeção, para fins de acompanhamento, encaminhando, na mesma oportunidade, os dados dos membros da comissão.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo de Olivença/AM, 28 de abril de 2026.

-Assinatura digital-

MANOEL ATILA ARARIPE AUTRAN NUNES

Juiz de Direito

Respondendo Cumulativamente

EDITAL Nº 03 - AUTO INSPEÇÃO NA SERVENTIA JUDICIAL

O Excelentíssimo Senhor Doutor MANOEL ATILA ARARIPE AUTRAN NUNES, Juiz de Direito respondendo pela Vara Única da Comarca de São Paulo de Olivença/AM, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais, etc.,

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, em cumprimento ao disposto no Provimento nº 529/2026, e disposto no art. 47 da Lei Complementar Estadual nº 261/2023, será realizada a AUTOINSPEÇÃO NA SERVENTIA JUDICIAL DA COMARCA DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA/AM, nos dias 25 de maio a 03 de junho de 2026, com início às 8h.

FAZ SABER, ainda, que durante os trabalhos serão recebidas denúncias, reclamações, sugestões ou elogios acerca dos serviços judiciais prestados nesta comarca.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, expede-se o presente edital, que será afixado em local apropriado na sede do Fórum desta comarca, na forma da lei.

DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de São Paulo de Olivença, Estado do Amazonas, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de abril de 2026. Eu, Mafred Maia Leão, Diretor de Secretaria, conferi e subscrevo.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.

São Paulo de Olivença/AM, 28 de abril de 2026.

-Assinatura digital-

MANOEL ATILA ARARIPE AUTRAN NUNES

Juiz de Direito

Respondendo Cumulativamente

TONANTINS**PORTARIA Nº 02/2026, DE 28 DE ABRIL DE 2026****PORTARIA Nº 02/2026-VUCTONAN**

O Excelentíssimo Senhor FRANCISCO POSSIDÔNIO DA CONCEIÇÃO, Juiz de Direito da Vara da Comarca de Tonantins, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a competência atribuída a este Juízo na forma do artigo 100, da Lei Complementar Estadual n. 261/2023;

CONSIDERANDO as diretrizes estabelecidas no Provimento nº 241/2015 – CGJ/AM, que dispõe sobre a obrigatoriedade de realização de inspeções/correições nos cartórios das unidades judiciárias de primeira instância do Poder Judiciário do Amazonas;

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR a realização da Correição Ordinária Anual na Secretaria Judicial desta Vara da Comarca de Tonantins/AM, no período de **15 de junho a 19 de junho do ano de 2026**, no horário de 8:00h às 17:00h.

Art. 2º. DETERMINAR que sejam feitas todas as comunicações e expedientes estabelecidos no art. 2º, incisos II ao V do Provimento nº 241/2015 – CGJ/AM.

Art. 3º. DESIGNAR todos os servidores desta serventia para exercer os atos necessários à inspeção.

Art. 4º. SUSPENDER o expediente externo desta vara, no período em que será realizada referida correição, sem prejuízo dos atendimentos urgentes, respeitando-se os prazos processuais;

Art. 5º. ORDENAR que, ao final da correição, a Diretora de Secretaria, no prazo de 05(cinco) dias, apresente relatório circunstanciado, contendo necessariamente todas as informações dispostas no parágrafo 3º, do artigo 3º, do Provimento nº 241/2015 – CGJ/AM;

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Comunique-se. Publique-se.

Tonantins/AM, 28 de abril de 2026.

FRANCISCO POSSIDÔNIO DA CONCEIÇÃO

Juiz de Direito

EDITAL DE ABERTURA**EDITAL DE INSPEÇÃO ORDINÁRIA Nº 02/2026**

O Excelentíssimo Senhor FRANCISCO POSSIDÔNIO DA CONCEIÇÃO, Juiz da Vara Única de Tonantins/AM, no uso de suas atribuições legais, e conforme art. 2º, inc. II, do Provimento n. 241 CGJ/AM,

**TORNA PÚBLICO:**

Que, no período de **15 de junho a 19 de junho do ano de 2026**, será realizada a **INSPEÇÃO ORDINÁRIA** determinada pelo Provimento nº 241 CGJ/AM, no âmbito da Secretaria Judicial da Vara Única da Comarca de Tonantins/AM, ocasião em que todos os processos em tramitação na unidade judiciária serão correccionados, mediante aposição de formulário individualizado, devidamente aprovado pela Corregedoria Geral de Justiça do Amazonas, a fim de averiguar a regularidade de cada processo, adotando-se, a seguir, as providências que se fizerem necessárias ao alcance deste objetivo.

Por meio do presente Edital, que deverá ser afixado no átrio do Fórum, bem como publicado no DJe, os jurisdicionados, advogados, membro do Poder Judiciário, do Ministério Público, da Defensoria Pública e demais interessados ficam cientificados de que o MM. Juiz de Direito responsável pelos trabalhos de inspeção estará à inteira disposição para ouvir aqueles que a procurarem, colher reclamações ou denúncias, sugestões e demais intervenções que possam contribuir para a eficácia dos serviços deste Juízo.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CIENTIFIQUEM-SE. CUMPRA-SE.

Tonantins/AM, 28 de abril de 2026.

FRANCISCO POSIDÔNIO DA CONCEIÇÃO
Juiz de Direito

MATÉRIAS EXTRAORDINÁRIAS

PRESIDÊNCIA

PORTARIAS

PORTARIA nº 1666 , DE 29 DE ABRIL DE 2026.

O Desembargador **JOMAR RICARDO SAUNDERS FERNANDES**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no exercício da competência conferida pelo art. 45, I, da Lei Complementar nº 261, de 28 de dezembro de 2023, e

CONSIDERANDO os termos da Resolução n.º 51, de 03.10.2023, que instituiu o Plantão Judiciário no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas e da outras providências;

CONSIDERANDO a determinação do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, exarada na Resolução n.º 152, de 06/07/2012;

CONSIDERANDO os termos da **Portaria n.º 1.770/2012-PTJ**, de 13/07/2012;

CONSIDERANDO os autos do Processo Administrativo SEI n.º **2026/000021283-00**;

CONSIDERANDO a impossibilidade do Exmo. Desembargador **ABRAHAM PEIXOTO CAMPOS FILHO** de atuar como substituto do Plantão Judicial da 2ª Instância no período de **03/05/2026 a 09/05/2026**, conforme **SEI nº 2026/000008875-00**,

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO os termos da Portaria n.º **1623, de 28/04/2026**, apenas na parte que designou o Exmo. Sr. Desembargador **ABRAHAM PEIXOTO CAMPOS FILHO**, para atuar como substituto, no Plantão Judicial no período de **03/05/2026 a 09/05/2026**, passando a considerar o que segue:

DESIGNAR, o Exmo. Desembargador **CÉZAR LUIZ BANDIERA**, em cumprimento ao art. 11 da Resolução n.º 51, de 03/10/2023, para atuar como substituto no Plantão Judicial de 2ª Instância deste Poder, no período de **03/05/2026 a 09/05/2026**.

Registre-se. Comunique-se. Publique-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça, Manaus/AM, em data registrada no sistema.

assinatura eletrônica
Desembargador **Jomar Ricardo Saunders Fernandes**
Presidente

**PORTARIA CONJUNTA Nº 2, DE 24 DE ABRIL DE 2026**

Dispõe sobre a instituição, implementação e funcionamento da Central de Regulação de Vagas (CRV) no âmbito do estado do Amazonas, estabelece medidas para a gestão da ocupação prisional, em conformidade com as diretrizes nacionais aplicáveis, e dá outras providências.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, E A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO os princípios da República Federativa do Brasil, fundada na dignidade da pessoa humana, a proscrição da tortura e do tratamento desumano ou degradante e a garantia da integridade física e moral das pessoas presas, bem como a excepcionalidade da privação de liberdade (CF, arts. 1º, III; 5º, III, XLIX, XLIV e XLVI);

CONSIDERANDO a excepcionalidade da prisão preventiva (arts. 282, § 6º, e 310, II, do CPP), a Resolução CNJ nº 288/2019 (política de promoção das alternativas penais) e a Resolução CNJ nº 412/2021 (monitoramento eletrônico);

CONSIDERANDO o art. 85 da Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984 (Lei de Execução Penal – LEP), e a Resolução CNPCP nº 5/2016, que estabelecem a necessidade de lotação compatível com a estrutura e a finalidade dos estabelecimentos penais e os indicadores para a fixação de lotação máxima;

CONSIDERANDO o disposto no art. 185 da Lei de Execução Penal, segundo o qual configura excesso ou desvio de execução a prática de algum ato além dos limites fixados na decisão que decreta a prisão, assim como em normas legais ou regulamentares; e o disposto no art. 66, VII, da Lei de Execução Penal, segundo o qual compete ao juízo da execução inspecionar mensalmente os estabelecimentos penais, tomando providências para o adequado funcionamento e promovendo, quando for o caso, a apuração de responsabilidade;

CONSIDERANDO a Súmula Vinculante nº 56 do STF, que estabelece que a falta de estabelecimento penal adequado não autoriza a manutenção da pessoa condenada em regime prisional mais gravoso; e a Súmula Vinculante nº 59 do STF, que estabelece como impositiva a fixação do regime aberto e a substituição da pena privativa de liberdade por restritiva de direitos quando reconhecida a figura do tráfico privilegiado (art. 33, § 4º, da Lei 11.343/06) e ausentes vetores negativos na primeira fase da dosimetria (art. 59 do CP), observados os requisitos do art. 33, § 2º, alínea c, e do art. 44, ambos do Código Penal.

CONSIDERANDO a Resolução CNJ nº 96/2009, que determina a criação dos Grupos de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário (GMF) nos Tribunais de Justiça dos Estados, além da Resolução CNJ nº 214/2015, que dispõe sobre sua organização e funcionamento, incluindo a fiscalização das condições de cumprimento de pena, de medida de segurança e de prisão provisória, o monitoramento do preenchimento do Cadastro Nacional de Inspeções nos Estabelecimentos Penais (CNIPEP), com atenção à preservação de ocupação inferior ou igual à capacidade dos estabelecimentos, e a manifestação em expedientes relacionados a interdições parciais ou totais de unidades prisionais;

CONSIDERANDO as Resoluções nº 307/2019 (atenção a egressos); nº 488/2023 (Conselhos da Comunidade); nº 369/2021 (gestantes, pais e responsáveis); nº 593/2024 (inspeções), nº 417/2019 (BNMP 3.0) e demais atos correlatos, incluindo as Resoluções CNJ nº 287/2019 (indígenas), nº 348/2020 (população LGBTI), nº 405/2021 (migrantes) e nº 487/2023 (Política Antimanicomial);

CONSIDERANDO a Resolução CNJ nº 280/2019, que estabelece diretrizes e parâmetros para o processamento da execução penal nos tribunais brasileiros por intermédio do Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU), além da Resolução CNJ nº 417/2019 que institui e regulamenta o Banco Nacional de Medidas Penais e Prisões (BNMP 3.0);

CONSIDERANDO a Resolução CNJ nº 307/2019, que institui a Política de Atenção a Pessoas Egressas do Sistema Prisional no âmbito do Poder Judiciário, prevendo os procedimentos, as diretrizes, o modelo institucional e a metodologia de trabalho para sua implementação;

CONSIDERANDO a Resolução CNJ nº 404/2021, que estabelece diretrizes e procedimentos, no âmbito do Poder Judiciário, para a transferência e o recambiamento de pessoas presas, bem como a Resolução CNJ nº 488/2023, que institui a Política Judiciária para o Fortalecimento dos Conselhos da Comunidade;

CONSIDERANDO a Resolução CNJ nº 412/2021 e seu Anexo I que estabelecem diretrizes e procedimentos para a aplicação e o acompanhamento da medida de monitoramento eletrônico de pessoas;

CONSIDERANDO o Decreto nº 11.843/2023, que institui a Política Nacional de Atenção à Pessoa Egressa do Sistema Prisional (PNAPE);

CONSIDERANDO a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e a necessidade de tratamento lícito, seguro, proporcional, necessário e adequado de dados pessoais no âmbito da CRV;

CONSIDERANDO o reconhecimento, pelo Supremo Tribunal Federal, do estado de coisas inconstitucional no sistema prisional brasileiro (ADPF nº 347), e as diretrizes do **Plano Pena Justa**, bem como a necessidade de atuação coordenada entre os Poderes e entes federados para prevenção, controle e superação da superlotação prisional;

CONSIDERANDO as diretrizes nacionais para Regulação de Vagas no Sistema Prisional estabelecidas pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública por intermédio da Secretaria Nacional de Políticas Penais (SENAPPEN) e pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que disciplinam a implementação, a estruturação e o funcionamento das CRV no âmbito dos Estados e do Distrito Federal;

CONSIDERANDO a adesão do Poder Judiciário e Poder Executivo do estado do Amazonas ao **ACT XX/2026** firmado entre o CNJ e o Ministério da Justiça e Segurança Pública, visando ao desenvolvimento de ações conjuntas entre os partícipes para implementação, acompanhamento e avaliação de uma política judiciária de controle da superlotação do sistema prisional;



CONSIDERANDO as peculiaridades territoriais do Estado do Amazonas, marcadas por longas distâncias, predominância de deslocamentos fluviais e aéreos, assimetrias de conectividade institucional, diferenças estruturais entre capital e interior e diversidade socioterritorial, o que demanda implementação territorializada e escalonada da Central de Regulação de Vagas, sem prejuízo da observância dos parâmetros nacionais aplicáveis;

CONSIDERANDO os termos do Despacho PRES/SGTJ (2847689), nos autos do Processo Administrativo nº 2025/000023340-00,

RESOLVEM:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do estado do Amazonas, a Central de Regulação de Vagas (CRV), como instrumento permanente de gestão da ocupação carcerária, destinada à prevenção, ao controle e à superação da superlotação nos estabelecimentos penais, bem como à qualificação da execução penal, em conformidade com a Lei de Execução Penal, com a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal e com as diretrizes nacionais e internacionais aplicáveis.

Parágrafo único. A Regulação de Vagas constitui política permanente, de caráter interinstitucional, fundamentada no princípio da taxatividade carcerária, assegurando que cada vaga prisional seja destinada a uma única pessoa privada de liberdade, respeitada a capacidade máxima real certificada do estabelecimento prisional.

Art. 2º Para os fins desta Portaria Conjunta, considera-se:

I – Central de Regulação de Vagas (CRV): unidade administrativa responsável pela gestão das ações de regulação de vagas prisionais;

II - pessoa privada de liberdade: indivíduo sob custódia do Estado, em situação de recolhimento provisório ou em cumprimento de pena definitiva;

III - certificação da capacidade máxima dos estabelecimentos de privação de liberdade: metodologia de aferição da capacidade real máxima de um estabelecimento prisional, considerando a Lei de Execução Penal e as normas nacionais e internacionais sobre arquitetura prisional;

IV – zoneamento penitenciário: demarcação de zonas territoriais estratégicas no âmbito de cada Unidade Federativa, dentro de uma área jurisdicional para a administração eficiente dos estabelecimentos penais;

V - mutirão carcerário: esforço concentrado do Poder Judiciário de análise e revisão das prisões e regularização processual, com o objetivo de que a ocupação prisional esteja controlada e de que a pena seja cumprida de acordo com a lei;

VI - audiências concentradas: audiências judiciais realizadas periodicamente, garantindo-se a presença da pessoa presa, do Ministério Público e da Defesa, preferencialmente no estabelecimento prisional, com o objetivo de revisar a situação processual penal de cada indivíduo privado de liberdade;

VII - revisões periódicas: medida de atuação judicial que abrange tanto a reavaliação nonagesimal da prisão preventiva, nos termos do art. 316, parágrafo único, do Código de Processo Penal, quanto a verificação contínua do implemento dos requisitos e prazos para progressão de regime e livramento condicional, conforme a Lei de Execução Penal.

VIII – vaga excedente: acomodação excepcional de pessoa privada de liberdade em unidade prisional com ocupação igual ou superior à sua capacidade máxima, por período limitado, até que sejam tomadas medidas para o reequilíbrio da ocupação prisional;

IX - remoção cautelar: medida de urgência, adotada quando determinada situação exigir a retirada imediata de uma pessoa de uma unidade prisional, por representar um excesso ou desvio de execução, podendo ser aplicadas medidas alternativas em substituição à prisão;

X - antecipação da saída de pessoas privadas de liberdade: medida que permite que, sob determinadas condições a serem normatizadas pelos tribunais, ocorra a concessão da progressão de regime e de livramento condicional;

XI – vaga prisional: espaço mínimo habitável destinado à ocupação de longa permanência por uma única pessoa, de uso regular e não intermitente, projetado arquitetonicamente para abrigar pessoa privada de liberdade, em condições de uso e que considere a proporcionalidade entre os leitos, serviços, fluxos, assistências e rotinas do estabelecimento penal, nos termos da Lei de Execução Penal.

§ 1º Não será considerada como vaga prisional a acomodação:

I - em cela, ala, pavilhão ou qualquer outro perímetro desativado ou interdito no estabelecimento penal;

II - formal, de caráter temporário ou intermitente, em locais com destinação específica, tais como:

a) o leito em enfermaria ou módulo de saúde no estabelecimento penal;

b) em módulo de triagem ou outro espaço destinado à admissão de pessoas presas recém-ingressas ao estabelecimento penal, onde permaneçam temporariamente para fins de cadastramento, exames admissionais, entre outros;

c) em módulo de trânsito, destinado à permanência temporária de pessoas presas enquanto aguardam transferência para outro estabelecimento penal ou para comparecimento a audiências judiciais em localidade distinta daquela onde cumprem a medida de prisão, entre outros;

d) destinada ao cumprimento de sanção administrativa de isolamento, prevista no art. 53, IV, da Lei de Execução Penal (LEP);

e) a cela destinada ao cumprimento de regime disciplinar diferenciado, previsto no art. 52 da LEP, a ser utilizada exclusivamente durante o prazo máximo definido por lei;

III - informal, definida como o espaço concebido para fins diversos ou inadequados à acomodação de pessoas, incluídas as instalações construídas de forma precária ou temporária em locais como:

a) pátios;

b) salas de aula, oficinas ou instalações esportivas;

c) escritórios administrativos;

d) cozinhas;

e) armazéns ou depósitos;

f) instalações sanitárias;

IV - situada em delegacias ou outras dependências policiais.

§ 2º Os espaços destinados à separação de pessoa presa que sofra risco à integridade pessoal seguirão as diretrizes deste artigo e não poderão ser utilizados para fins de aplicação de medida disciplinar, garantindo-se o acesso às assistências e direitos previstos em lei.

Art. 3º São princípios da CRV:

I – o respeito à dignidade da pessoa humana;



- II – a excepcionalidade da pena privativa de liberdade;
- III – individualização da execução penal;
- IV – a humanização das penas, que afasta qualquer forma de punição baseada em métodos cruéis, desumanos ou degradantes;
- V – a taxatividade da ocupação carcerária;
- VI – a centralidade da decisão judicial;
- VII – a integração entre as ações de regulação de vagas e todos os serviços e políticas que integram o ciclo penal;
- VIII - a articulação interinstitucional e a cooperação entre os órgãos do sistema de justiça;
- IX – a proteção de dados pessoais.

Art. 4º São objetivos da CRV:

- I - assegurar que a ocupação dos estabelecimentos prisionais não ultrapasse o número de vagas existentes;
- II – reverter os quadros de superlotação em estabelecimentos de privação de liberdade, promovendo e garantindo o cumprimento da pena privativa de liberdade em condições adequadas, de acordo com os parâmetros legais;
- III – proporcionar condições para a harmônica integração social da pessoa condenada;
- IV - favorecer os procedimentos de classificação técnica, separação das pessoas privadas de liberdade e singularização do atendimento por parte da Administração Penitenciária, conforme previsão legal;
- V – contribuir para a prevenção e contenção do avanço das organizações criminosas no sistema prisional, por meio da gestão estratégica das vagas, da adequada classificação e separação das pessoas privadas de liberdade e do controle qualificado da ocupação das unidades.
- VI – garantir condições para implementação e desenvolvimento das políticas de cidadania no sistema prisional;
- VII – proporcionar condições para que as pessoas privadas de liberdade permaneçam em unidades prisionais próximas ao seu meio social e familiar, nos termos da LEP;
- VIII – favorecer e fomentar a adoção de medidas diversas da prisão e a qualificação dos serviços penais, e, ainda, promover a política de atenção às pessoas egressas do sistema prisional;
- IX – racionalizar o uso da monitoração eletrônica, de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Resolução CNJ nº 412/2021;
- X – aprimorar a segurança das unidades prisionais e proporcionar condições adequadas de trabalho aos servidores e policiais penais.

Art. 5º Constituem diretrizes da CRV:

- I – o aprimoramento das práticas de justiça criminal, de modo que as condições de privação de liberdade e, em particular, a taxa de ocupação carcerária, sejam consideradas no processo de tomada de decisão judicial sobre liberdade, medidas alternativas de responsabilização penal e prisão;
- II – a troca permanente de informações precisas e atualizadas entre o Poder Judiciário e o Poder Executivo sobre a ocupação dos estabelecimentos prisionais e a situação processual das pessoas privadas de liberdade, observadas as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018), de modo a favorecer o exercício jurisdicional sobre o fluxo de entrada e saída do sistema carcerário;
- III - a aproximação e articulação entre os serviços penais, as instituições do sistema de justiça criminal e a sociedade civil, promovendo uma atuação sistêmica das políticas penais;
- IV - o aprimoramento dos mecanismos para monitorar a lotação das unidades prisionais, com medidas técnicas e administrativas para proteção dos dados pessoais tratados;
- V – o fortalecimento contínuo e o aumento da capilaridade das Centrais Integradas de Alternativas Penais, dos Serviços de Atendimento à Pessoa Custodiada, das Centrais de Monitoração Eletrônica e os Escritórios Sociais, assim como o aprimoramento da estrutura prisional e dos serviços prestados nos estabelecimentos prisionais;
- VI – a observância dos parâmetros metodológicos nacionais aplicáveis à política de regulação de vagas.

CAPÍTULO II DA COMPOSIÇÃO E ATRIBUIÇÕES DA CENTRAL DE REGULAÇÃO DE VAGAS

Art. 6º A CRV terá gestão compartilhada entre o Poder Judiciário e o Poder Executivo, sendo:

- I - no âmbito do Poder Judiciário, vinculada à Corregedoria Geral de Justiça do Tribunal de Justiça do estado do Amazonas;
- II - no âmbito do Poder Executivo, vinculada à Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Amazonas (SEAP/AM) do estado do Amazonas.

Art. 7º A CRV contará com a seguinte estrutura:

- I – uma Comissão Executiva do Poder Judiciário, instituída na Corregedoria Geral de Justiça, composta por autoridades judiciais nomeadas pela Presidência do Tribunal de Justiça, sendo, pelo menos, um juiz ou juíza auxiliar da Presidência, um juiz ou juíza que atue na Corregedoria Geral de Justiça, e um juiz ou juíza integrante do Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e Socioeducativo do TJAM (GMF/TJAM);
- II – uma Comissão Executiva do Poder Executivo, composta por servidores(as) do Poder Executivo, nomeados(as) pelo Secretário de Administração Penitenciária, sendo, pelo menos, o(a) Secretário(a)-Executivo da Administração Penitenciária; o(a) Coordenador(a) de Alternativas Penais; o(a) Coordenador(a) da Central de Monitoramento Eletrônico; o (a) Coordenador(a) de Atendimento à Pessoa Custodiada; o(a) Gerente do Escritório Social;
- III – um(a) Coordenador(a) Técnico(a), com experiência em coordenação de projetos no Sistema de Justiça ou em políticas penais, gestão de pessoas e capacidade de articulação interinstitucional;
- IV – uma Equipe Técnica interdisciplinar e interinstitucional formada por servidores(as) do Poder Judiciário e do Poder Executivo.

§1º O Coordenador Técnico, previsto no inciso III, deverá ser designado a partir de decisão conjunta entre as Comissões Executivas do Poder Judiciário e do Poder Executivo.

§2º Caberá ao Coordenador técnico a direção da Equipe Técnica interdisciplinar prevista no inciso IV.

§3º A Equipe Técnica será, preferencialmente, composta por profissionais que possuam experiência na área criminal, ciências humanas, estatística, tecnologia da informação, gestão pública ou gestão da informação.

Art. 8º As Comissões Executivas constituem instância de coordenação interinstitucional da CRV, responsável pela articulação das ações dos diversos órgãos envolvidos no processo de implementação, monitoramento e avaliação da política, sendo atribuições das referidas comissões:

- I - apoiar o desenvolvimento das ações de regulação de vagas no sistema prisional do estado do Amazonas, contribuindo para a elaboração, implementação e acompanhamento das iniciativas, conforme as demandas e especificidades locais;
- II - deliberar acerca das estratégias de regulação de vagas a serem adotadas nas unidades com ocupação crítica e unidades em situação de superlotação, de forma articulada com a Administração Penitenciária, o GMF, a Presidência do Tribunal de Justiça, a Corregedoria Geral de Justiça e o Comitê Estadual de Políticas Penais do Amazonas;



III – estabelecer um plano de comunicação com magistrados e magistradas que atuem nas audiências de custódia, em varas, núcleos ou centrais das garantias, em varas criminais ou varas de execução penal, de forma a garantir a efetividade da CRV na unidade federativa;

IV – apoiar e orientar autoridades judiciárias na adoção das ferramentas de regulação de vagas;

V - favorecer a articulação interinstitucional junto aos demais órgãos envolvidos com a CRV para promover a efetivação da política;

VI – supervisionar os trabalhos desenvolvidos pelo(a) Coordenador(a) e pela Equipe Técnica, promovendo a análise e garantindo o devido encaminhamento dos relatórios gerenciais produzidos por essa equipe;

VII – monitorar o cumprimento das ações dispostas no Plano de Trabalho e no Acordo de Cooperação Técnica firmado para a implementação da CRV, a partir das informações compartilhadas pela Equipe Técnica, com relação aos dados sobre ocupação de vagas, ferramentas e diretrizes adotadas, deliberando junto à Câmara Temática de CRV do Comitê Estadual de Políticas Penais do Amazonas prevista no art. 14 deste ato normativo;

VIII – encaminhar à Corregedoria Geral de Justiça as situações que demandem providências para a efetivação das disposições dessa Portaria Conjunta;

IX – garantir a transparência e publicidade dos resultados das ações da CRV;

X - apoiar a realização de mutirões carcerários;

XI – garantir o compartilhamento dos dados necessários e atualizados sobre a população privada de liberdade, unidades prisionais, taxa de ocupação, implementação e fortalecimento dos serviços penais no estado do Amazonas;

XII – assegurar a compatibilidade das ações locais com as diretrizes nacionais aplicáveis à política de regulação de vagas.

Parágrafo único: As Comissões Executivas do Poder Judiciário e do Poder Executivo deverão se reunir periodicamente para analisar, articular e definir ações voltadas ao alcance da ocupação prisional taxativa, bem como à implementação de outras medidas que demandem atuação integrada.

Art. 9º O(A) Coordenador(a) Técnico(a) será responsável pela supervisão e orientação da Equipe Técnica e pela implementação das estratégias de regulação de vagas definidas pelas Comissões Executivas e aquelas previstas nessa portaria.

Art. 10. A equipe técnica da CRV prestará suporte técnico e administrativo às Comissões Executivas, com as seguintes atribuições:

I – monitorar a capacidade e a ocupação de vagas nas unidades prisionais do Estado do Amazonas;

II – identificar a existência de prisões preventivas aplicadas há mais de 90 dias e pendentes de revisão;

III – identificar a existência de incidentes de execução penal pendentes de análise;

IV – gerar dados sobre percentual de presos preventivos por vara criminal e por unidade prisional, consolidando os dados com recorte obrigatório de capital e interior, unidade prisional, município de origem, município de custódia e comarca processante.

V – mapear a existência de unidades prisionais com ocupação acima da capacidade, de acordo com os critérios estabelecidos no artigo 15 desta Portaria;

VI – esclarecer dúvidas operacionais porventura apresentadas por magistrados, magistradas, servidores e servidoras do Poder Judiciário, bem como integrantes da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária (SEAP/AM) e demais órgãos do sistema de justiça criminal sobre o funcionamento da CRV;

VII – acionar o suporte da Tecnologia da Informação do Tribunal de Justiça do estado do Amazonas e da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Amazonas (SEAP/AM), para o adequado manuseio das ferramentas tecnológicas adotadas;

VIII – sistematizar as demandas de correção ou integração de dados a serem direcionadas à equipe de Tecnologia da Informação do Tribunal de Justiça e da Administração Penitenciária, adotando medidas que garantam a segurança e o uso adequado dos dados pessoais, em conformidade com a LGPD;

IX – tratar ou dar encaminhamento para tratamento de inconsistências de informação apontadas pelas unidades jurisdicionais no âmbito da CRV;

X – minutar ofícios e outros documentos atinentes às demandas de gestão da CRV, conforme solicitado pelo(a) Coordenador(a) Técnico(a) e pela Comissão Executiva;

XI – apoiar as revisões necessárias no Plano de Trabalho da CRV, inclusive por meio da atualização e revisão dos indicadores definidos para o monitoramento e avaliação da política;

XII - apoiar o processo de zoneamento penitenciário, verificando, sempre que possível, se as pessoas privadas de liberdade permanecem em unidades prisionais próximas ao seu meio social e familiar, nos termos da Resolução CNJ nº 404/2021;

XIII – identificar, em todas as etapas de atuação da CRV, a existência de pessoas que se enquadrem em situações de vulnerabilidade acrescida.

Art. 11. A CRV contará com uma sala adequada ao desenvolvimento de suas atividades, com os recursos operacionais necessários.

Art. 12. Para fins de monitoramento do cumprimento da política judiciária da CRV, caberá à Corregedoria Geral de Justiça:

I – acompanhar e avaliar a conformidade dos procedimentos adotados por magistrados e magistradas nas fases pré-processual, processual, recursal e de execução da pena;

II – apoiar e zelar pela realização das inspeções judiciais aos estabelecimentos penais, com a adoção das medidas necessárias, no âmbito de sua competência, para sanear eventuais irregularidades identificadas, nos termos da Resolução CNJ nº 593/2024.

Art. 13. Para fins de desenvolvimento da política judiciária da CRV, caberá ao GMF:

I – dar efetividade às disposições da Resolução CNJ nº 214/2015 convergentes com a implementação da CRV, em especial as do art. 6º, incisos I, V, VII, IX, XVI e XVII, considerando ainda as práticas e estratégias de atuação apresentadas no Manual de Fortalecimento dos GMFs publicado pelo CNJ;

II - zelar pela realização das inspeções periódicas em apoio aos juízes e juizas, bem como atuar diretamente em situações de urgência, excepcionais ou crise no sistema penitenciário, realizar inspeções temáticas, coordenar mutirões e a implantação de força tarefa, nos termos do art. 6º da Resolução CNJ nº 593/2024;

III - dialogar e orientar os juízos com atuação criminal no que diz respeito à observância dos procedimentos adotados para o funcionamento da CRV, a partir de suas ferramentas, atos normativos e demais documentos direcionadores das ações.

Art. 14. A Câmara Temática de CRV instituída no âmbito do Comitê Estadual de Políticas Penais do Amazonas participará do processo de elaboração e implementação da política de regulação de vagas no estado do Amazonas, competindo-lhe:

I – promover articulação interinstitucional e a cooperação permanente entre os órgãos do sistema de justiça criminal e organizações da sociedade civil.

II - monitorar as ações adotadas para a operação da CRV;

III – promover a integração com demais serviços penais presentes no estado.

CAPÍTULO III DA OPERAÇÃO DA CENTRAL DE REGULAÇÃO DE VAGAS



Art. 15. A capacidade de vagas das unidades prisionais será gerenciada pela CRV, que classificará a ocupação de cada unidade prisional de acordo com os seguintes percentuais:

- I - abaixo de 90%, será cor verde e com *status* CONTROLADA;
- II - Entre 90% até 100%, será cor amarela com *status* CRÍTICA;
- III - acima de 100%, será cor vermelha com *status* SUPERLOTADA;
- IV - acima de 130%, será cor vermelha escura com *status* SUPERLOTAÇÃO CRÍTICA.

§1º Os magistrados e magistradas que atuem nas audiências de custódia, nas varas/juízos de garantias, nas varas criminais ou de execução penal deverão consultar os níveis de ocupação das unidades prisionais para deliberar sobre a prisão, a imposição de medidas cautelares diversas da prisão, a adoção das ferramentas e das diretrizes estabelecidas nessa Portaria Conjunta.

§2º As unidades judiciais e os magistrados e magistradas com competência criminal ou de execução penal serão informados diariamente, por meio dos *Clippings* Prisionais, acerca do índice de ocupação das unidades penais do estado, observada a classificação estabelecida no *caput* deste artigo.

§3º A Secretaria Estadual de Administração Penitenciária ou congênera disponibilizará dados atualizados diariamente sobre o quantitativo de vagas e de pessoas privadas de liberdade, por gênero, raça, perfis de vulnerabilidade acrescida, município de origem e tipo penal, existentes nos estabelecimentos prisionais, discriminados por regime de cumprimento de pena.

§4º Para fins de acompanhamento dos indicadores de medidas diversas da prisão e de atenção às pessoas egressas em decorrência da operação da CRV, a Administração Prisional informará à Equipe Técnica da CRV, mensalmente, os dados referentes às pessoas:

- I - atendidas pelo Serviço de Atendimento à Pessoa Custodiada (APEC);
- II - em cumprimento de alternativas penais atendidas pelas Centrais Integradas de Alternativas Penais;
- III - em cumprimento de medida de monitoração eletrônica atendidas pela Central de Monitoração Eletrônica;
- IV - pré-egressas e egressas atendidas pelo Escritório Social; e
- V - pessoas liberadas pelas unidades prisionais, discriminando quais as medidas e ferramentas adotadas nessas liberações.

§5º A Secretaria Estadual de Administração Penitenciária ou congênera, com apoio do Tribunal de Justiça, envidará esforços para a contratação, qualificação e ampliação das equipes multidisciplinares que atuem nos serviços descritos no §4º deste artigo.

Art. 16. A Central de Regulação de Vagas irá elaborar e encaminhar relatórios gerenciais mensais para as unidades jurisdicionais com o objetivo de garantir que magistrados e magistradas considerem a ocupação prisional nas suas decisões.

§1º. Os relatórios gerenciais conterão informações quantitativas e figuras gráficas sobre as taxas de ocupação prisional nas unidades do estado, disponibilidade de vagas em cada regime, capacidades de atendimento e atenção dos serviços penais, além das variações de entrada e saída de pessoas privadas de liberdade.

§ 2º A partir da sistematização pertinente a cada área, os relatórios gerenciais serão devidamente encaminhados para:

- I - as unidades jurisdicionais que realizam audiência de custódia e varas ou juízos de garantia;
- II - as varas criminais;
- III - as varas de execução penal.

Art. 17. A Central de Regulação de Vagas também produzirá relatórios analíticos, de periodicidade trimestral, com informações qualitativas e quantitativas sobre:

- a) resultados da CRV no período;
- b) controle da ocupação prisional;
- c) controle da porta de entrada e da porta de saída;
- d) serviços penais diversos da prisão;
- e) estruturação e governança da CRV;
- f) análise da atuação das unidades judiciais no que diz respeito às ferramentas de regulação de vagas.
- g) análise das assimetrias regionais de ocupação e impacto das medidas de regulação nas unidades da capital e do interior.

Parágrafo único. Os relatórios analíticos deverão ser encaminhados para as Comissões Executivas do Poder Judiciário e do Poder Executivo, para revisão, análise e adoção de providências cabíveis.

Art. 18. A Central de Regulação de Vagas produzirá, ademais, relatórios de monitoramento e avaliação da CRV, de periodicidade semestral, com informações que apresentem os resultados da Central de Regulação de Vagas e eventuais correlações acerca:

- a) do número de vagas por tipo de regime e o número de pessoas privadas de liberdade em cada unidade prisional, por tipo penal e por tipo de regime que cumprem;
- b) do número de pessoas privadas de liberdade, desagregadas por critérios de separação de vagas, em especial, sexo ou gênero, idade, etnia ou raça, grupos específicos, como pessoas idosas, pessoas com deficiência, migrantes, indígenas, quilombolas, pessoas LGBTQIAPN+, gestantes, lactantes ou com filhos ou filhas na unidade, mães responsáveis por crianças ou pessoas com deficiência, pais responsáveis por crianças ou pessoas com deficiência, pessoas em situação de rua e outras características sociodemográficas;
- c) das decisões nas audiências de custódia, desagregadas por auto de prisão em flagrante delicto e por mandados de prisão, e por quantidade de prisões preventivas decretadas e liberdades com ou sem aplicação de medidas cautelares;
- d) das sentenças das varas criminais, desagregadas por aplicação de penas privativas de liberdade ou penas restritivas de direito;
- e) da capacidade e demanda de atendimentos dos Serviços de Atendimento à Pessoa Custodiada, Centrais Integradas de Alternativas Penais, Centrais de Monitoração Eletrônica e Escritórios Sociais, desagregadas por tipo de sentença condenatória, medidas cautelares, e outras medidas diversas da prisão à quais cada pessoa atendida está submetida;
- f) das prisões preventivas na Unidade Federativa, com informações acerca do tempo de duração e número de revisões em cada semestre;
- g) das prisões revistas por meio do uso das ferramentas de regulação de vagas prisionais;
- h) dos incidentes e pedidos de progressão de regime e livramento condicional analisados pelas varas de execução penal, desagregados por vara e decisão proferida.

Parágrafo único. Os relatórios de monitoramento e avaliação da CRV serão encaminhados pela Comissão Executiva:

I - ao Departamento de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e do Sistema de Execução de Medidas Socioeducativas do Conselho Nacional de Justiça (DMF/CNJ) para acompanhamento e monitoramento das ações previstas no Plano Pena Justa, nos termos da decisão definitiva da ADPF n. 347;

II - à Câmara Temática de CRV do Comitê Estadual de Políticas Penais do Amazonas visando ao acompanhamento dos resultados e ao fortalecimento do apoio interinstitucional entre os atores do sistema de justiça criminal e a sociedade civil;

III - à Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão do estado do Amazonas, à Assembleia Legislativa do Amazonas e ao Tribunal de Contas Estadual, para análise de impacto orçamentário e demais medidas que considerarem cabíveis.

Art. 19. A CRV implementará as seguintes ferramentas de regulação de vagas, podendo adaptá-las às especificidades locais, preservados seus fundamentos metodológicos:

- I - ferramentas espaciais, tais como:



a) certificação da capacidade máxima real de cada estabelecimento penal, a partir de levantamento *in loco* das celas e demais espaços carcerários;

b) zoneamento penitenciário;

II - ferramentas eletrônicas, que permitam acessar informação em tempo real sobre o número de vagas e a taxa de ocupação, desagregada conforme cada estabelecimento penal;

III - ferramentas de atuação na porta de entrada, tais como:

a) vagas excedentes temporárias, como medida excepcional de acomodação de pessoa presa em estabelecimento penal que esteja acima de sua capacidade, pelo período máximo de 30 dias e limitado à quantidade de 10% da capacidade prisional.

IV - ferramentas de atuação na porta de saída, tais como:

a) antecipação da saída de pessoas privadas de liberdade;

b) remoção cautelar;

c) transferência entre estabelecimentos penais, como medida excepcional que deve observar os limites do zoneamento penitenciário, a consulta prévia à pessoa transferida e os demais termos da Resolução CNJ nº 404/2021.

V - ferramentas de atuação administrativa do Poder Judiciário, tais como:

a) mutirão carcerário;

b) revisão periódica dos processos sempre que constatada situação de superlotação carcerária, adequando-se os fluxos e procedimentos de atuação dos juízos criminais e de execução para esse objetivo;

c) audiências concentradas.

Art. 20. A Comissão Executiva do Poder Judiciário estabelecerá um plano de comunicação com os magistrados e magistradas que atuam na audiência de custódia, nos núcleos ou juízos das garantias e nas varas criminais, recomendando a observação da excepcionalidade da prisão preventiva, especialmente nas seguintes hipóteses:

I - crimes punidos com pena privativa de liberdade máxima não superior a 4 (quatro) anos, em atenção ao disposto no art. 313 do Código de Processo Penal (CPP);

II - crimes sem violência ou grave ameaça à pessoa;

III - pessoas abrangidas pelos arts. 318 e 318-A do CPP e pelas Resoluções CNJ nº 369/2021 e 348/2020;

IV - pessoas com deficiência;

V - pessoas indígenas, nos termos da Resolução CNJ nº 287/2019;

VI - tráfico privilegiado de drogas, em cumprimento à Súmula Vinculante nº 59 do STF.

Art. 21. A CRV desenvolverá metodologia de monitoramento de revisão periódica das prisões preventivas, considerando o prazo de 90 (noventa) dias previsto no art. 316, parágrafo único, do CPP.

Art. 22. A Comissão Executiva do Poder Judiciário definirá, com base nos dados sobre ocupação prisional, critérios para:

I - aplicação da remoção cautelar,

II - antecipação da saída de pessoas privadas de liberdade, como medida para a situação prevista no artigo 24, V, dessa portaria conjunta, nas seguintes modalidades:

a) de forma extraordinária, para lidar com uma situação excepcional de ocupação acima da capacidade, priorizando as pessoas que estejam mais próximas do tempo de progressão de regime ou livramento condicional;

b) de forma programada, aplicando-se um prazo de antecipação específico a ser adotado, quando as unidades prisionais estiverem em crônico, prolongado ou permanente estado de lotação acima da capacidade máxima.

Art. 23. Para atender ao disposto nos artigos 21 e 22, a Comissão Executiva considerará os parâmetros decisórios previstos pelo CNJ no "Guia Metodológico Central de Regulação de Vagas: Parâmetros para tomada de decisão judicial na porta de entrada e na porta de saída do sistema prisional".

Art. 24. Quando as unidades prisionais estiverem em ocupação "crítica", "superlotada" ou em "superlotação crítica", às Comissões Executivas deverão definir estratégias para adequação do número de pessoas privadas de liberdade ao número de vagas, encaminhando lista das pessoas privadas de liberdade aos juízos competentes, bem como solicitando a adoção de providências, no prazo de 30 (trinta) dias, tais como:

I - julgamento de processos relativos a presos provisórios, com a consequente expedição de guia de recolhimento ao juízo da execução para os casos de condenação em pena privativa de liberdade;

II - revisão da necessidade de manutenção das prisões preventivas, com especial observância da regra prevista no art. 316, parágrafo único, do CPP;

III - verificação da possibilidade da aplicação de prisão domiciliar ou medidas cautelares diversas da prisão;

IV - avaliação dos processos de execução com requerimentos pendentes de apreciação nos casos em que os requisitos objetivos tenham sido cumpridos;

V - possibilidade de antecipação da progressão de regime e de concessão de livramento condicional a pessoas em privação de liberdade com prazo mais próximo de fazer jus a esses direitos;

VI - avaliação da possibilidade de substituição da privação de liberdade por outra forma alternativa de cumprimento, a exemplo da monitoração eletrônica e/ou prisão domiciliar, na hipótese de cumprimento de pena em regime semiaberto.

§1º. A colocação da pessoa em liberdade não dependerá da imposição ou efetiva instalação de equipamento de monitoração eletrônica, a ser determinada apenas nas hipóteses em que as circunstâncias do caso concreto e as condições psicossociais de cumprimento da medida indicarem sua necessidade e adequação, observada a quantidade de equipamentos disponíveis, a capacidade das centrais de monitoração e respectivas equipes multidisciplinares, podendo o juízo valer-se de outras medidas para garantir a vinculação da pessoa ao processo ou o cumprimento da pena, nos termos da Resolução CNJ nº 412/2021.

§2º Na definição das listas e providências previstas neste artigo, deverão ser observados, além dos critérios jurídicos aplicáveis, elementos territoriais, logísticos e de vulnerabilidade, incluindo permanência prolongada em unidade distante do meio social e familiar, pertencimento a povos indígenas ou comunidades tradicionais, necessidade de intérprete, tratamento de saúde em curso e outras circunstâncias que agravem os efeitos da custódia.

CAPÍTULO IV DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Art. 25. O tratamento dos dados pessoais realizado no âmbito da CRV submete-se, no que couber, às disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

Art. 26. Todo tratamento de dados será registrado de forma a permitir auditoria, controle e expedição de declaração de tratamento de dados, registrando-se a data e o horário do tratamento, o usuário(a) responsável, a natureza e o fundamento jurídico do tratamento, bem como os dados tratados.



Art. 27. Qualquer pessoa poderá requerer diretamente à CRV informações sobre o tratamento de dados pessoais de sua titularidade, que serão fornecidas de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

Art. 28. No caso de integração de sistemas ou compartilhamento de dados pessoais para fins de intercâmbio de informações, serão rigorosamente observadas as normas de proteção de dados pessoais e as regras de sigilo aplicáveis.

§1º A integração de sistemas ou o compartilhamento de dados pessoais serão formalizados por meio de acordo de cooperação técnica, que conterá cláusulas sobre:

I – o objeto, a finalidade e a necessidade do compartilhamento, respeitadas as atribuições legais de cada instituição;

II – a hipótese legal que fundamenta a integração ou o compartilhamento;

III – a gestão de usuários e usuárias, incluindo regras de acesso ao sistema, quando aplicável;

IV – o registro detalhado do tratamento de dados realizado, indicando o operador, a data, o horário e a extensão dos dados tratados;

V – o prazo de tratamento dos dados;

VI – as diretrizes para conservação ou eliminação dos dados após a conclusão do tratamento;

VII – a garantia de transparência e o respeito aos direitos dos titulares de dados;

VIII – as medidas técnicas e administrativas adotadas para assegurar a segurança e a proteção dos dados pessoais;

IX – as regras para eventual compartilhamento posterior com terceiros, incluindo vedações ou autorizações expressas; e

X – as sanções aplicáveis em caso de descumprimento das disposições pactuadas.

§2º O compartilhamento de dados pessoais relacionados a medidas cautelares diversas da prisão, medidas protetivas de urgência, monitoramento eletrônico e medidas diversas da prisão em execução, serão autorizados somente para finalidades e atribuições específicas, respeitando-se as diretrizes e procedimentos estabelecidos pelas Resoluções CNJ nº 288/2019 e 412/2021, quanto à competência dos órgãos e instituições.

Art. 29. É vedada a comercialização, clonagem, replicação ou transferência de bancos de dados criados no âmbito da CRV, salvo nas hipóteses expressamente previstas nesta Portaria Conjunta.

§1º O armazenamento e a gestão dos bancos de dados seguirão protocolos de segurança e controle de acesso, garantindo a confidencialidade, a integridade e a disponibilidade das informações, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

§2º Será permitida a replicação da base de dados exclusivamente para manutenção de cópias de segurança e, desde que os dados pessoais sejam anonimizados, para fins de sustentação, homologação ou treinamento, ficando seu uso restrito ao âmbito de atuação dos órgãos e instituições responsáveis.

Art. 30. As informações contidas nos bancos de dados da CRV poderão ser disponibilizadas na rede mundial de computadores exclusivamente para fins estatísticos, de forma agregada e anonimizada, vedada a reidentificação, assegurada a proteção dos dados pessoais e a preservação do sigilo, observadas as disposições da legislação aplicável.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 31. Os casos omissos desta Portaria serão dirimidos pelas Comissões Executivas do Poder Judiciário e Poder Executivo em conjunto com a Câmara Temática de CRV do Comitê Estadual de Políticas Penais do Amazonas, observando-se a devida transparência e justificativa dos atos administrativos, conforme a situação.

Art. 32. A partir da entrada em vigor desta Portaria Conjunta, as unidades judiciais criminais e de execução penal e os órgãos da Administração Penitenciária pertinentes têm o prazo de 30 (trinta) dias para se adequarem às ferramentas de regulação de vagas e demais diretrizes para o regular funcionamento da CRV.

Parágrafo único. A adequação prevista no *caput* observará cronograma de implementação definido no Plano de Trabalho da CRV, com priorização territorial e expansão progressiva, sem prejuízo da imediata execução conforme as diretrizes e ferramentas previstas nesta Portaria Conjunta.

Art. 33. Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data da sua publicação.

(assinatura eletrônica)

Desembargador Jomar Ricardo Saunders Fernandes
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

(assinatura eletrônica)

Coronel PM Paulo César Gomes de Oliveira Júnior
Secretário de Administração Penitenciária do estado do Amazonas



SUMÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

Presidente	Desembargador Jomar Ricardo Saunders Fernandes
Endereço	Av. André Araújo s/n - CEP:69060-000
Telefone	(092) 2129-6666
Internet	www.tjam.jus.br

TRIBUNAL DE JUSTIÇA	1
SEÇÃO I	1
PRESIDÊNCIA.....	1
PORTARIAS.....	1
AVISOS DE LICITAÇÕES.....	3
DESPACHOS DE HOMOLOGAÇÕES.....	3
RESENHA.....	4
EXTRATOS.....	6
SEÇÃO III	6
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA.....	6
PORTARIAS.....	6
SEÇÃO IV	7
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.....	7
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS.....	7
PORTARIAS.....	7
SEÇÃO V	27
VARAS - COMARCA DA CAPITAL.....	27
9ª VARA DE FAMÍLIA.....	27
14ª VARA CÍVEL.....	28
VARAS- COMARCAS DO INTERIOR.....	29
ATALAIA DO NORTE.....	29
SÃO PAULO DE OLIVENÇA.....	29
TONANTINS.....	30
MATÉRIAS EXTRAORDINÁRIAS	31
PRESIDÊNCIA.....	31
PORTARIAS.....	31